



# ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano IX | Edição eletrônica nº 1941 | Sexta-feira, 29 de janeiro de 2021

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	01	Div. de Contabilidade.....	14
GABINETE.....	01	Secretaria de Desenvolvimento Urbano.....	51
Secretaria de Administração .....	13	DIRETRAN.....	51
Divisão de Licitação.....	13	ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	56
Secretaria de Finanças.....	13		
Div. de Fiscalização.....	13		

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 11, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Abre crédito especial autorizado pela Lei Municipal nº 5.203, de 28 de janeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 9.009.190,40 (nove milhões, nove mil, cento e noventa reais e quarenta centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

#### Suplementação

18.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Defesa Social	
18.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário	
18.001.05.153.0006.2.175.	Apoio à Junta do Serviço Militar	
1024 - 3.1.90.11.00.00	01000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	83.500,00
1025 - 3.1.91.13.00.00	01000 Obrigações Patronais	11.500,00
1026 - 3.3.90.08.00.00	01000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	7.000,00
1027 - 3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo	2.000,00
1028 - 3.3.90.39.00.00	01000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.000,00
1029 - 3.3.90.40.00.00	01000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –	4.000,00
18.001.05.153.0006.2.176.	Apoio ao Tiro de Guerra 05/011 de Cianorte	
1030 - 3.1.90.11.00.00	01000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	157.567,75
1031 - 3.1.90.16.00.00	01000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.489,98
1032 - 3.1.91.13.00.00	01000 Obrigações Patronais	28.004,24
1033 - 3.3.90.08.00.00	01000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	23.240,34
1034 - 3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo	16.000,00
1035 - 3.3.90.39.00.00	01000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	73.000,00
1036 - 3.3.90.40.00.00	01000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –	4.000,00
18.001.06.122.0006.2.174.	Manutenção do Gabinete do Secretário de Defesa Social	
1037 - 3.1.90.11.00.00	01000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	151.228,15
1038 - 3.1.90.13.00.00	01000 Obrigações Patronais	35.310,12
1039 - 3.3.90.14.00.00	01000 Diárias - Civil	5.000,00
1040 - 3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo	15.000,00
1041 - 3.3.90.33.00.00	01000 Passagens e Despesas Com Locomoção	5.000,00
1042 - 3.3.90.39.00.00	01000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
1043 - 3.3.90.40.00.00	01000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –	5.000,00
18.001.06.181.0006.2.177.	Apoio ao Policiamento Militar	
1044 - 3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo	15.000,00
1045 - 3.3.90.39.00.00	01000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
1046 - 3.3.90.40.00.00	01000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –	4.000,00
18.001.06.181.0006.2.178.	Apoio à Delegacia e Cadeia Pública	

1047 - 3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo	25.000,00
1048 - 3.3.90.39.00.00	01000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
18.001.06.182.0006.1.059.	Aquisição de Equipamentos para o Quartel do Corpo de Bombeiros	
1049 - 4.4.90.52.00.00	03515 Equipamentos e Material Permanente	570.000,00
18.001.06.182.0006.1.060.	Ampliação e Reforma do Quartel do Corpo de Bombeiros	
1050 - 4.4.90.51.00.00	03515 Obras e Instalações	600.000,00
18.001.06.182.0006.2.179.	Apoio à Execução dos Serviços de Bombeiros	
1052 - 3.3.90.30.00.00	03515 Material de Consumo	240.000,00
1051 - 3.3.90.30.00.00	00515 Material de Consumo	5.000,00
1053 - 3.3.90.36.00.00	03515 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
1055 - 3.3.90.39.00.00	03515 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
1054 - 3.3.90.39.00.00	00515 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
1056 - 3.3.90.40.00.00	00515 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –	10.000,00
1057 - 4.4.90.52.00.00	00515 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
18.003.00.000.0000.0.000.	Diretoria de Trânsito	
18.003.26.125.0021.2.181.	Fiscalização do Trânsito e Tratamento de Infrações	
1058 - 3.3.90.30.00.00	00509 Material de Consumo	123.872,22
1059 - 3.3.90.39.00.00	00509 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.352.000,00
1060 - 4.4.90.52.00.00	00509 Equipamentos e Material Permanente	312.000,00
18.003.26.365.0021.2.182.	Educação Infantil de Trânsito	
1061 - 3.3.90.30.00.00	00509 Material de Consumo	5.200,00
1062 - 3.3.90.39.00.00	00509 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.400,00
18.003.26.366.0021.2.183.	Educação de Trânsito	
1063 - 3.3.90.30.00.00	00509 Material de Consumo	46.800,00
1064 - 3.3.90.39.00.00	00509 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.600,00
18.003.26.453.0021.1.056.	Implantação de Abrigos para Usuários do Transporte Coletivo	
1065 - 3.3.90.39.00.00	00509 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.000,00
1066 - 4.4.90.51.00.00	00509 Obras e Instalações	208.000,00
1067 - 4.4.90.52.00.00	00509 Equipamentos e Material Permanente	104.000,00
18.003.26.781.0021.1.057.	Administração, Conservação e Manutenção do Aeroporito	
1068 - 3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo	10.400,00
1069 - 3.3.90.39.00.00	01000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	157.982,29
1070 - 4.4.90.51.00.00	01000 Obras e Instalações	20.000,00
18.003.26.782.0021.1.058.	Melhorias na Sinalização de Trânsito e Obras Viárias	
1071 - 3.3.90.30.00.00	00509 Material de Consumo	394.448,50
1072 - 3.3.90.39.00.00	00509 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	364.000,00
1073 - 4.4.90.51.00.00	00509 Obras e Instalações	364.000,00
1074 - 4.4.90.52.00.00	00509 Equipamentos e Material Permanente	208.000,00
18.003.26.782.0021.2.180.	Manutenção da Diretoria de Trânsito	
1075 - 3.1.90.11.00.00	01000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	902.774,85
1076 - 3.1.90.13.00.00	01000 Obrigações Patronais	33.848,48
1077 - 3.1.90.16.00.00	01000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.393,58
1078 - 3.1.91.13.00.00	01000 Obrigações Patronais	133.344,70
1079 - 3.3.90.08.00.00	01000 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	132.458,60
1080 - 3.3.90.14.00.00	01000 Diárias - Civil	2.184,00
1081 - 3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo	56.899,60
1082 - 3.3.90.36.00.00	01000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	61.200,00
1083 - 3.3.90.39.00.00	01000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72.743,00
1084 - 3.3.90.40.00.00	01000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação –	5.200,00





Valor: R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).

Objetivo: Destinar recursos humanos e materiais à Junta do Serviço Militar para o desempenho de suas funções.

**Função: 06. Segurança**

**Subfunção: 122. Administração Geral**

**Ação 2.174. Manutenção do Gabinete do Secretário Municipal de Defesa Social**

Tipo: A

Produto (Bem ou Serviço): Gabinete mantido

Unidade de medida: unidade

Meta física: 01 (um)

Valor: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

Objetivo: Estabelecer as políticas, diretrizes e programas de segurança nas áreas urbana, rural, distritos e patrimônios do Município de Cianorte, estruturando o Plano Municipal de Segurança e executar outras atribuições estabelecidas em Lei específica.

**Subfunção: 181. Policiamento**

**Ação 2.177. Apoio à Polícia Militar**

Tipo: A

Produto (Bem ou Serviço): Apoio concedido

Unidade de medida: unidade

Meta física: 01 (um)

Valor: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Objetivo: Destinar recursos como auxílio para a manutenção do policiamento militar.

**Ação 2.178. Apoio à Delegacia e Cadeia Pública**

Tipo: A

Produto (Bem ou Serviço): Apoio concedido

Unidade de medida: unidade

Meta física: 01 (um)

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Objetivo: Destinar recursos como forma de auxílio para manutenção da Delegacia e Cadeia Pública.

**Subfunção: 182. Defesa Civil**

**Ação: 1.059. Aquisição de Equipamentos para o Quartel do Corpo de Bombeiros**

Tipo: P

Produto (Bem ou Serviço): Equipamentos adquiridos

Meta física: 02 (dois)

Valor: R\$ 1.170.000,00 (um milhão e cento e setenta mil reais)

Objetivo: Ampliação e renovação da frota à disposição da corporação.

**Ação 2.179. Apoio à Execução dos Serviços de Bombeiros**

Tipo: A

Produto (Bem ou Serviço): Apoio concedido

Unidade de medida: unidade

Meta física: 01 (um)

Valor: R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais).

Objetivo: Aquisição de equipamentos e execução das ações voltadas à contenção de riscos e perdas da população civil em casos de sinistros ou calamidade pública.

**Ação 2.184. Manutenção da Diretoria de Proteção e Defesa Civil**

Tipo: A

Produto (Bem ou Serviço): Diretoria mantida

Unidade de medida: unidade

Meta física: 01 (um)

Valor: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Objetivo: Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC em âmbito local, executar as competências estabelecidas no art. 25 da Lei Complementar nº 49, de 12 de dezembro de 2018; orientar e coordenar as atividades de defesa civil, inclusive nas ações de identificação de risco, na transferência de pessoas e famílias e no atendimento em situações de emergências, nos termos da Lei Complementar nº 49, de 12 de dezembro de 2018; e executar outras atribuições estabelecidas em lei específica.

**Ação 2.185. Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil**

Tipo: A

Produto (Bem ou Serviço): Ações de Proteção e Defesa Civil executadas

Unidade de medida: unidade

Meta física: Global

Valor: R\$ 1.055.600,00 (um milhão, cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).

Objetivo: Aquisição de equipamentos, materiais e contratação de serviços necessários para a execução das ações de proteção e defesa civil.

**Unidade Responsável: Diretoria de Trânsito**

**Programa: 0021 – Sistema Viário Eficiente**

**Função: 26. Transporte**

**Subfunção: 125. Normatização e Fiscalização**

**Ação 2.181. Fiscalização do Trânsito e Tratamento das Infrações**

Tipo: A

Produto (Bem ou Serviço): Faixas de trânsito monitoradas

Unidade de medida: unidade

Meta física: 20 (vinte)

Valor: R\$ 1.788.800,00 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais).

Objetivo: Levantamento de dados estatísticos, redução de acidentes, maior segurança no trânsito, fluidez do tráfego, acompanhamento junto a interdições de vias, patrulha escolar e demais soluções de conflitos/acidentes. Fiscalizar veículos que exerçam atividades remuneradas; fiscalizar e autuar condutores infratores.

**Subfunção: 365. Educação Infantil**

**Ação 2.182. Educação Infantil de Trânsito**

Função: 26. Transporte

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Tipo: A

Produto (Bem ou Serviço): Campanhas educativas realizadas

Unidade de medida: unidade

Meta física: 02 (duas)

Valor: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Objetivo: Conscientizar e educar sobre as leis de trânsito, boas condutas e respeito aos pedestres.

**Subfunção: 366. Educação de Jovens e Adultos**

**Ação 2.183. Educação de Trânsito**

Função: 26. Transporte

Subfunção: 366 – Educação de Jovens e Adultos

Tipo: A

Produto (Bem ou Serviço): Campanhas educativas realizadas

Unidade de medida: unidade

Meta física: 02 (duas)

Valor: R\$ 88.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos reais).

Objetivo: Conscientizar e educar sobre as leis de trânsito, boas condutas e respeito aos pedestres.

**Subfunção: 453. Transportes Coletivos Urbanos**

**Ação 1.056. Implantação de Abrigos para Usuários do Transporte Coletivo**

Tipo: P

Produto (Bem ou Serviço): Abrigos instalados

Unidade de medida: unidade

Meta física: 18 (dezoito)

Valor: R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais).

Objetivo: Oferecer conforto, proteção e segurança aos usuários do transporte coletivo.

**Subfunção: 781. Transporte Aéreo**

**Ação 1.057. Administração, Conservação e Manutenção do Aeroporto**

Tipo: P

Produto (Bem ou Serviço): Aeroporto/Operações aeroportuárias mantidas

Unidade de medida: unidade

Meta física: 01 (um)

Valor: R\$ 195.400,00 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

Objetivo: Coordenar as atividades referentes ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - Operação, Manutenção e Resposta à Emergência no Aeroporto Municipal de Cianorte. Manter e melhorar as instalações físicas visando segurança e conforto para as operações.

**Subfunção: 782. Transporte Rodoviário**

**Ação 2.180. Manutenção da Diretoria de Trânsito**

Tipo: A

Produto (Bem ou Serviço): Diretoria mantida

Unidade de medida: unidade

Meta física: 01 (um)

Valor: R\$ 1.509.784,00 (um milhão, quinhentos e nove mil e setecentos e oitenta e quatro reais).

Objetivo: Administração e gestão da Diretoria de Trânsito, implementando planos, programas e projetos; planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito nos limites do município; promover serviços e ações que promovam a segurança e ordem no trânsito; promover o atendimento ao público



ouvindo as sugestões e reclamações; instruir a licitação de insumos e serviços necessários ao desempenho das atividades do órgão; supervisionar a administração da estação rodoviária; entre outras atribuições definidas em Lei.

**Ação 1.058. Melhorias na Sinalização de Trânsito e Obras Viárias**

Tipo: P  
Produto (Bem ou Serviço): Sistema viário mantido  
Unidade de medida: unidade  
Meta física: 01 (um)  
Valor: R\$ 1.383.200,00 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil e duzentos reais).  
Objetivo: Executar sinalização horizontal, vertical e semaforica; Realizar obras viárias (rotatórias, ciclovias, revitalização de praças e vias públicas, etc).

**Art. 2º.** Ficam incluídas novas ações no Programa nº 0006 – Cianorte com Segurança e no Programa nº 0021. Sistema Viário Eficiente, constantes do Anexo III – Programa, Ações e Metas da Lei Municipal nº 5.144, de 06 de julho de 2020, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento do município de Cianorte para o exercício de 2021, com as seguintes especificações:

Órgão: Secretaria Municipal de Defesa Social  
Unidade Responsável: Gabinete do Secretário  
Programa: 0006. Cianorte com Segurança

**Função: 05. Defesa Nacional****Subfunção: 153. Defesa Terrestre****Ação: 2.176. Apoio ao Tiro de Guerra 05/011 de Cianorte**

Tipo: A  
Produto (Bem ou Serviço): Apoio concedido  
Unidade de medida: unidade  
Meta física: 01 (um)  
Valor: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).  
Objetivo: Destinar recursos humanos e materiais ao Tiro de Guerra para o desempenho de suas funções.

**Ação: 2.175. Apoio à Junta do Serviço Militar**

Tipo: A  
Produto (Bem ou Serviço): Apoio concedido  
Unidade de medida: unidade  
Meta física: 01 (um)  
Valor: R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).  
Objetivo: Destinar recursos humanos e materiais à Junta do Serviço Militar para o desempenho de suas funções.

**Função: 06. Segurança****Subfunção: 122. Administração Geral****Ação 2.174. Manutenção do Gabinete do Secretário Municipal de Defesa Social**

Tipo: A  
Produto (Bem ou Serviço): Gabinete mantido  
Unidade de medida: unidade  
Meta física: 01 (um)  
Valor: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).  
Objetivo: Estabelecer as políticas, diretrizes e programas de segurança nas áreas urbana, rural, distritos e patrimônios do Município de Cianorte, estruturando o Plano Municipal de Segurança e executar outras atribuições estabelecidas em Lei específica.

**Subfunção: 181. Policiamento****Ação 2.177. Apoio à Polícia Militar**

Tipo: A  
Produto (Bem ou Serviço): Apoio concedido  
Unidade de medida: unidade  
Meta física: 01 (um)  
Valor: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).  
Objetivo: Destinar recursos como auxílio para a manutenção do policiamento militar.

**Ação 2.178. Apoio à Delegacia e Cadeia Pública**

Tipo: A  
Produto (Bem ou Serviço): Apoio concedido  
Unidade de medida: unidade  
Meta física: 01 (um)  
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).  
Objetivo: Destinar recursos como forma de auxílio para manutenção da Delegacia e Cadeia Pública.

cia e Cadeia Pública.

**Subfunção: 182. Defesa Civil****Ação: 1.059. Aquisição de Equipamentos para o Quartel do Corpo de Bombeiros**

Tipo: P  
Produto (Bem ou Serviço): Equipamentos adquiridos  
Meta física: 02 (dois)  
Valor: R\$ 1.170.000,00 (um milhão e cento e setenta mil reais)  
Objetivo: Ampliação e renovação da frota à disposição da corporação.

**Ação 2.179. Apoio à Execução dos Serviços de Bombeiros**

Tipo: A  
Produto (Bem ou Serviço): Apoio concedido  
Unidade de medida: unidade  
Meta física: 01 (um)  
Valor: R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais).  
Objetivo: Aquisição de equipamentos e execução das ações voltadas à contenção de riscos e perdas da população civil em casos de sinistros ou calamidade pública.

**Ação 2.184. Manutenção da Diretoria de Proteção e Defesa Civil**

Tipo: A  
Produto (Bem ou Serviço): Diretoria mantida  
Unidade de medida: unidade  
Meta física: 01 (um)  
Valor: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).  
Objetivo: Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC em âmbito local, executar as competências estabelecidas no art. 25 da Lei Complementar nº 49, de 12 de dezembro de 2018; orientar e coordenar as atividades de defesa civil, inclusive nas ações de identificação de risco, na transferência de pessoas e famílias e no atendimento em situações de emergências, nos termos da Lei Complementar nº 49, de 12 de dezembro de 2018; e executar outras atribuições estabelecidas em lei específica.

**Ação 2.185. Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil**

Tipo: A  
Produto (Bem ou Serviço): Ações de Proteção e Defesa Civil executadas  
Unidade de medida: unidade  
Meta física: Global  
Valor: R\$ 1.055.600,00 (um milhão, cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).  
Objetivo: Aquisição de equipamentos, materiais e contratação de serviços necessários para a execução das ações de proteção e defesa civil.

Unidade Responsável: Diretoria de Trânsito  
Programa: 0021 – Sistema Viário Eficiente

**Função: 26. Transporte****Subfunção: 125. Normatização e Fiscalização****Ação 2.181. Fiscalização do Trânsito e Tratamento das Infrações**

Tipo: A  
Produto (Bem ou Serviço): Faixas de trânsito monitoradas  
Unidade de medida: unidade  
Meta física: 20 (vinte)  
Valor: R\$ 1.788.800,00 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais).  
Objetivo: Levantamento de dados estatísticos, redução de acidentes, maior segurança no trânsito, fluidez do tráfego, acompanhamento junto a interdições de vias, patrulha escolar e demais soluções de conflitos/acidentes. Fiscalizar veículos que exerçam atividades remuneradas; fiscalizar e autuar condutores infratores.

**Subfunção: 365. Educação Infantil****Ação 2.182. Educação Infantil de Trânsito**

Função: 26. Transporte  
Subfunção: 365 – Educação Infantil  
Tipo: A  
Produto (Bem ou Serviço): Campanhas educativas realizadas  
Unidade de medida: unidade  
Meta física: 02 (duas)  
Valor: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).  
Objetivo: Conscientizar e educar sobre as leis de trânsito, boas condutas e respeito aos pedestres.

**Subfunção: 366. Educação de Jovens e Adultos****Ação 2.183. Educação de Trânsito**

Função: 26. Transporte



**Subfunção: 366 – Educação de Jovens e Adultos**  
**Tipo: A**  
**Produto (Bem ou Serviço): Campanhas educativas realizadas**  
**Unidade de medida: unidade**  
**Meta física: 02 (duas)**  
**Valor: R\$ 88.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos reais).**  
**Objetivo: Conscientizar e educar sobre as leis de trânsito, boas condutas e respeito aos pedestres.**

**Subfunção: 453. Transportes Coletivos Urbanos**  
**Ação 1.056. Implantação de Abrigos para Usuários do Transporte Coletivo**  
**Tipo: P**  
**Produto (Bem ou Serviço): Abrigos instalados**  
**Unidade de medida: unidade**  
**Meta física: 18 (dezoito)**  
**Valor: R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais).**  
**Objetivo: Oferecer conforto, proteção e segurança aos usuários do transporte coletivo.**

**Subfunção: 781. Transporte Aéreo**  
**Ação 1.057. Administração, Conservação e Manutenção do Aeroporto**  
**Tipo: P**  
**Produto (Bem ou Serviço): Aeroporto/Operações aeroportuárias mantidas**  
**Unidade de medida: unidade**  
**Meta física: 01 (um)**  
**Valor: R\$ 195.400,00 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos reais).**  
**Objetivo: Coordenar as atividades referentes ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - Operação, Manutenção e Resposta à Emergência no Aeroporto Municipal de Cianorte. Manter e melhorar as instalações físicas visando segurança e conforto para as operações.**

**Subfunção: 782. Transporte Rodoviário**  
**Ação 2.180. Manutenção da Diretoria de Trânsito**  
**Tipo: A**  
**Produto (Bem ou Serviço): Diretoria mantida**  
**Unidade de medida: unidade**  
**Meta física: 01 (um)**  
**Valor: R\$ 1.509.784,00 (um milhão, quinhentos e nove mil e setecentos e oitenta e quatro reais).**  
**Objetivo: Administração e gestão da Diretoria de Trânsito, implementando planos, programas e projetos; planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito nos limites do município; promover serviços e ações que promovam a segurança e ordem no trânsito; promover o atendimento ao público ouvindo as sugestões e reclamações; instruir a licitação de insumos e serviços necessários ao desempenho das atividades do órgão; supervisionar a administração da estação rodoviária; entre outras atribuições definidas em Lei.**

**Ação 1.058. Melhorias na Sinalização de Trânsito e Obras Viárias**  
**Tipo: P**  
**Produto (Bem ou Serviço): Sistema viário mantido**  
**Unidade de medida: unidade**  
**Meta física: 01 (um)**  
**Valor: R\$ 1.383.200,00 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil e duzentos reais).**  
**Objetivo: Executar sinalização horizontal, vertical e semaforizada; Realizar obras viárias (rotatórias, ciclovias, revitalização de praças e vias públicas, etc).**

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 9.210.784,00 (nove milhões, duzentos e dez mil e setecentos e oitenta e quatro reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

<b>18.000. Secretaria Municipal de Defesa Social</b>		
<b>18.001. Gabinete do Secretário</b>		
<b>18.001.05.153.0006.2.175. Apoio à Junta do Serviço Militar</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 1000).....	R\$ 83.500,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais (Fonte 1000).....	R\$ 11.500,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar (Fonte 1000)	R\$ 7.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (Fonte 1000).....	R\$ 2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 1000).....	R\$ 26.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (Fonte 1000)	R\$ 4.000,00
<b>18.001.05.153.0006.2.176. Apoio ao Tiro de Guerra 05/011 de Cianorte</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 1000).....	R\$ 170.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (Fonte 1000).....	R\$ 12.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais (Fonte 1000).....	R\$ 30.000,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar (Fonte 1000)	R\$ 25.000,00

3.3.90.30	Material de Consumo (Fonte 1000).....	R\$ 16.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 1000).....	R\$ 73.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (Fonte 1000)	R\$ 4.000,00
<b>18.001.06.122.0006.2.174. Manutenção do Gabinete do Secretário de Defesa Social</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 1000).....	R\$ 175.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (Fonte 1000).....	R\$ 37.000,00
3.3.90.14	Diárias (Fonte 1000).....	R\$ 5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (Fonte 1000).....	R\$ 15.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas de Locomoção (Fonte 1000).....	R\$ 5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 1000).....	R\$ 10.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (Fonte 1000)	R\$ 5.000,00
<b>18.001.06.181.0006.2.177. Apoio ao Policiamento Militar</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo (Fonte 1000).....	R\$ 15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 1000).....	R\$ 25.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (Fonte 1000)	R\$ 4.000,00
<b>18.001.06.181.0006.2.178. Apoio à Delegacia e Cadeia Pública</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo (Fonte 1000).....	R\$ 25.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 1000).....	R\$ 25.000,00
<b>18.001.06.182.0006.1.059. Aquisição de Equipamentos para o Quartel do Corpo de Bombeiros</b>		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (Fonte 3515).....	R\$ 570.000,00
<b>18.001.06.182.0006.1.060. Ampliação e Reforma do Quartel do Corpo de Bombeiros</b>		
4.4.90.51	Obras e Instalações (Fonte 3515).....	R\$ 600.000,00
<b>18.001.06.182.0006.2.179. Apoio a Execução dos Serviços de Bombeiros</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo (Fonte 515).....	R\$ 5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (Fonte 3515).....	R\$ 240.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Fonte 3515).....	R\$ 40.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 515).....	R\$ 10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 3515).....	R\$ 400.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (Fonte 515)	R\$ 10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (Fonte 515).....	R\$ 10.000,00
<b>18.003. Diretoria Municipal de Trânsito</b>		
<b>18.003.26.125.0021.2.181. Fiscalização do Trânsito e Tratamento das Infrações</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo (Fonte 509).....	R\$ 124.800,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 509).....	R\$ 1.352.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (Fonte 509).....	R\$ 312.000,00
<b>18.003.26.365.0021.2.182. Educação Infantil de Trânsito</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo (Fonte 509).....	R\$ 5.200,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 509).....	R\$ 10.400,00
<b>18.003.26.366.0021.2.183. Educação de Trânsito</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo (Fonte 509).....	R\$ 46.800,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 509).....	R\$ 41.600,00
<b>18.003.26.453.0021.1.056. Implantação de Abrigos para Usuários do Transporte Coletivo</b>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 509).....	R\$ 52.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (Fonte 509).....	R\$ 208.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (Fonte 509).....	R\$ 104.000,00
<b>18.003.26.781.0021.1.057. Administração, Conservação e Manutenção do Aeroporto</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo (Fonte 1000).....	R\$ 10.400,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 1000).....	R\$ 165.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (Fonte 1000).....	R\$ 20.000,00
<b>18.003.26.782.0021.1.058. Melhorias na Sinalização de Trânsito e Obras Viárias</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo (Fonte 509).....	R\$ 447.200,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 509).....	R\$ 364.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (Fonte 509).....	R\$ 364.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (Fonte 509).....	R\$ 208.000,00
<b>18.003.26.782.0021.2.180. Manutenção da Diretoria de Trânsito</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 1000).....	R\$ 970.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (Fonte 1000).....	R\$ 36.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (Fonte 1000).....	R\$ 5.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais (Fonte 1000).....	R\$ 145.000,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar (Fonte 1000)	R\$ 140.000,00
3.3.90.14	Diárias (Fonte 1000).....	R\$ 2.184,00
3.3.90.30	Material de Consumo (Fonte 1000).....	R\$ 62.400,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Fonte 1000).....	R\$ 61.200,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 1000).....	R\$ 72.800,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (Fonte 1000)	R\$ 5.200,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (Fonte 1000).....	R\$ 10.000,00
<b>18.004. Diretoria de Proteção e Defesa Civil</b>		
<b>18.004.06.182.0006.2.184. Manutenção da Diretoria de Proteção e Defesa Civil</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 1000).....	R\$ 75.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (Fonte 1000).....	R\$ 15.000,00
3.3.90.14	Diárias (Fonte 1000).....	R\$ 5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (Fonte 1000).....	R\$ 5.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas de Locomoção (Fonte 1000).....	R\$ 5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 1000).....	R\$ 5.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (Fonte 1000)	R\$ 5.000,00
<b>18.004.06.182.0006.2.185. Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo (Fonte 1510).....	R\$ 220.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Fonte 1510).....	R\$ 500.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 1510).....	R\$ 120.600,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (Fonte 1510).....	R\$ 215.000,00
<b>Total.....</b>		<b>R\$ 9.210.784,00</b>

**Art. 4º.** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes de:

- I- Supravit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64 na seguinte fonte de recursos:  
515 - UNREBOM..... R\$ 1.850.000,00
- Subtotal..... R\$ 1.850.000,00**
- II- Cancelamento parcial, em igual importância, conforme disposto no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, das seguintes dotações:

<b>02.000. Gabinete do Prefeito</b>		
<b>02.001. Gabinete do Prefeito</b>		
<b>02.001.04.122.0003.2.002. Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 1000).....	R\$ 105.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (Fonte 1000).....	R\$ 15.000,00
3.3.90.14	Diárias (Fonte 1000).....	R\$ 5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (Fonte 1000).....	R\$ 5.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas de Locomoção (Fonte 1000).....	R\$ 5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 1000).....	R\$ 12.000,00
<b>02.004. Secretaria Especial de Gabinete</b>		



<b>02.004.04.122.0003.2.009. Manutenção do Gabinete do Secretário Especial de Gabinete</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 1000).....	R\$ 118.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (Fonte 1000).....	R\$ 25.000,00
3.3.90.14	Diárias (Fonte 1000).....	R\$ 5.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas de Locomoção (Fonte 1000).....	R\$ 5.000,00
<b>02.005. Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil</b>		
<b>02.005.06.182.0006.2.163. Manutenção das Ações de Proteção e Defesa Civil</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo (Fonte 1510).....	R\$ 220.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Fonte 1510).....	R\$ 500.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 1510).....	R\$ 120.600,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (Fonte 1510).....	R\$ 215.000,00
<b>06.000. Secretaria de Administração</b>		
<b>06.001. Gabinete do Secretário</b>		
<b>06.001.04.122.0004.2.026. Encargos Gerais do Município</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 1000).....	R\$ 60.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (Fonte 1000).....	R\$ 12.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 1000).....	R\$ 25.000,00
<b>06.001.05.153.0006.2.027. Apoio à Junta do Serviço Militar</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 1000).....	R\$ 83.500,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais (Fonte 1000).....	R\$ 11.500,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar (Fonte 1000).....	R\$ 7.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (Fonte 1000).....	R\$ 2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 1000).....	R\$ 26.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (Fonte 1000).....	R\$ 4.000,00
<b>06.001.05.153.0006.2.028. Apoio ao Tiro de Guerra 05/011 de Cianorte</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 1000).....	R\$ 170.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (Fonte 1000).....	R\$ 12.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais (Fonte 1000).....	R\$ 30.000,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar (Fonte 1000).....	R\$ 25.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (Fonte 1000).....	R\$ 16.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 1000).....	R\$ 73.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (Fonte 1000).....	R\$ 4.000,00
<b>06.001.06.181.0006.2.029. Apoio ao Policiamento Militar</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo (Fonte 1000).....	R\$ 15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 1000).....	R\$ 25.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (Fonte 1000).....	R\$ 4.000,00
<b>06.001.06.181.0006.2.030. Apoio à Delegacia e Cadeia Pública</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo (Fonte 1000).....	R\$ 25.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 1000).....	R\$ 25.000,00
<b>07.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento</b>		
<b>07.002. Diretoria de Trânsito</b>		
<b>07.002.26.125.0021.2.157. Fiscalização do Trânsito e Tratamento das Infrações</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo (Fonte 509).....	R\$ 124.800,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 509).....	R\$ 1.352.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (Fonte 509).....	R\$ 312.000,00
<b>07.002.26.365.0021.2.159. Educação Infantil de Trânsito</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo (Fonte 509).....	R\$ 5.200,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 509).....	R\$ 10.400,00
<b>07.002.26.366.0021.2.158. Educação de Trânsito</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo (Fonte 509).....	R\$ 46.800,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 509).....	R\$ 41.600,00
<b>07.002.26.453.0021.1.004. Implantação de Abrigos para Usuários do Transporte Coletivo</b>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 509).....	R\$ 52.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (Fonte 509).....	R\$ 208.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (Fonte 509).....	R\$ 104.000,00
<b>07.002.26.781.0021.1.006. Administração, Conservação e Manutenção do Aeroporto</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo (Fonte 1000).....	R\$ 10.400,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 1000).....	R\$ 165.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (Fonte 1000).....	R\$ 20.000,00
<b>07.002.26.782.0021.1.005. Melhorias na Sinalização de Trânsito e Obras Viárias</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo (Fonte 509).....	R\$ 447.200,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 509).....	R\$ 364.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (Fonte 509).....	R\$ 364.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (Fonte 509).....	R\$ 208.000,00
<b>07.002.26.782.0021.2.041. Manutenção da Diretoria de Trânsito</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 1000).....	R\$ 970.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (Fonte 1000).....	R\$ 36.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (Fonte 1000).....	R\$ 5.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais (Fonte 1000).....	R\$ 145.000,00
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar (Fonte 1000).....	R\$ 140.000,00
3.3.90.14	Diárias (Fonte 1000).....	R\$ 2.184,00
3.3.90.30	Material de Consumo (Fonte 1000).....	R\$ 62.400,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Fonte 1000).....	R\$ 31.200,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 1000).....	R\$ 72.800,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (Fonte 1000).....	R\$ 5.200,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (Fonte 1000).....	R\$ 10.000,00
<b>07.006. Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros</b>		
<b>07.006.06.182.0006.2.045. Apoio à Execução dos Serviços de Bombeiros</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo (Fonte 515).....	R\$ 5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fonte 515).....	R\$ 10.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (Fonte 515).....	R\$ 10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (Fonte 515).....	R\$ 10.000,00
	<b>Subtotal.....</b>	<b>R\$ 7.360.784,00</b>
	<b>Total.....</b>	<b>R\$ 9.210.784,00</b>

**Art. 5º.** Fica o poder executivo autorizado a efetuar transferências de valores entre as categorias econômicas/elementos de despesas, inclusão de novas fontes de recursos e a suplementação das dotações por superávit financeiro e/ou excesso de arrecadação em fontes vinculadas para perfeita adequação às necessidades da Secretaria e suas Unidades Orçamentárias.  
**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 28 de janeiro de 2021.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 104, DE 28 DE JANEIRO DE 2021**

Institui a Secretaria Municipal de Defesa Social; cria o cargo de Secretário Municipal de Defesa Social; cria a Guarda Municipal; altera estrutura da Diretoria de Trânsito; cria a Diretoria de Proteção e Defesa Civil; altera disposições da Lei Complementar nº 49, de 12 de dezembro de 2018; altera disposição da Lei Municipal nº 3.564, de 25 de novembro de 2010; altera disposição da Lei Municipal nº 3.896, de 14 de agosto de 2012; extingue o cargo de Secretário Especial de Gabinete do Prefeito; extingue o cargo de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovo e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR**

**TÍTULO I**  
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

**CAPÍTULO I**  
**DA INSTITUIÇÃO**

**Art. 1º.** Fica instituída a Secretaria Municipal de Defesa Social que passa a integrar a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Cianorte, criada pela Lei Municipal nº 1.344, de 28 de agosto de 1991, órgão auxiliar diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo com as seguintes atribuições:

**I** - estabelecer as políticas, diretrizes e programas de segurança na área urbana e na área rural, distritos e patrimônios do Município de Cianorte, estruturando o Plano Municipal de Segurança, com metas e resultados a serem alcançados;

**II** - executar, por meio de seus órgãos, as políticas públicas de interesse da pasta, coordenando e gerenciando a integração com as políticas sociais do Município que, direta ou indiretamente, interferiram nos assuntos de segurança urbana da cidade;

**III** - estabelecer relação com os órgãos de segurança estadual e federal, visando à ação integrada no Município de Cianorte, inclusive com planejamento e integração das operações, informações e comunicações;

**IV** - propor prioridades nas ações preventivas e ostensivas realizadas pelos órgãos de segurança que atuam no Município de Cianorte, mediante intercâmbio permanente de informações e gerenciamento;

**V** - estabelecer ações, convênios e parcerias, quando necessário, com as entidades nacionais ou estrangeiras que exerçam atividades destinadas a estudos e pesquisas de interesse da segurança urbana;

**VI** - valer-se de dados estatísticos das polícias estaduais, para o estabelecimento de prioridades das ações de segurança urbana municipal;

**VII** - estabelecer os planos e programas da Guarda Municipal, visando garantir:

- a) a proteção das escolas públicas;
- b) a proteção do patrimônio público municipal;
- c) a proteção de parques municipais e áreas de interesse ambiental;
- d) a proteção dos agentes públicos no exercício de suas atividades, quando necessário;
- e) a proteção do uso adequado do espaço público e fiscalização do comércio ambulante;
- f) a proteção de pessoas em situação de risco social;
- g) o apoio à Defesa Civil na prevenção e remoção de moradias e pessoas em situação de risco geológico, de intempéries ou catástrofes;

**VIII** - implantar postos fixos e bases móveis da Guarda Municipal em pontos estratégicos, de acordo com o interesse da segurança urbana;

**IX** - promover parcerias com instituições voltadas às áreas de serviço



social, pesquisa e psicologia, visando ao trabalho com a Guarda Municipal, na busca de soluções de pequenos conflitos sociais que, por sua natureza, possam dar origem à violência e à criminalidade;

**X** - receber, por intermédio do serviço disque-denúncia, denúncias de vandalismo praticado contra os equipamentos públicos municipais;

**XI** - dar suporte e orientar o sistema de vídeo-monitoramento no âmbito do Município de Cianorte, na integração dos sistemas setoriais públicos existentes, na sua expansão, no uso compartilhado e na otimização de sua utilização, visando à segurança da cidade;

**XII** - orientar e coordenar as atividades de defesa civil, inclusive nas ações de identificação de áreas de risco, na transferência de pessoas e famílias e no atendimento em situação de emergência, nos termos da Lei Complementar nº 49, de 12 de dezembro de 2018;

**XIII** - definir o plano de ação da Guarda Municipal, para a proteção de pessoas em situação de risco social, encaminhando e apoiando as ações sociais, em conformidade com os programas e ações integrados com os demais órgãos;

**XIV** - coordenar o planejamento, a regulamentação, o gerenciamento e a fiscalização do trânsito, na área de circunscrição do Município de Cianorte, nos termos e condições da legislação aplicável à matéria, com a execução de atividades destinadas a garantir a circulação de pessoas, veículos, animais e mercadorias, no território do Município, dentro de condições adequadas de fluidez, segurança, acessibilidade e qualidade de vida;

**XV** - propor e implantar as políticas de educação para a segurança do trânsito, bem como a articulação com o órgão de educação do Município, para o estabelecimento de encaminhamento metodológico em educação para o trânsito;

**XVI** - realizar parceria com os demais órgãos da administração municipal, para execução de projetos direcionados à prevenção ao uso indevido de drogas, especialmente nas escolas, entidades comunitárias e áreas públicas;

**XVII** - implantar e gerenciar sistema de inteligência para cooperar e colaborar com os órgãos públicos responsáveis pela segurança do Município e pela repressão ao tráfico de drogas, através do encaminhamento de informações aos demais órgãos;

**XVIII** - gerir os convênios, termos de cooperação técnica e congêneres do Poder Executivo com o Corpo de Bombeiros, na cidade de Cianorte, e com os demais organismos da área de segurança pública;

**XIX** - definir as ações do Centro de Formação em Segurança Pública, podendo realizar convênios com instituições públicas ou particulares, para programas de formação e qualificação;

**XX** - planejar, coordenar e supervisionar as ações relativas às atividades disciplinares e de acompanhamento e avaliação das atividades da Guarda Municipal de Cianorte;

**XXI** - subsidiar a definição de padrões para contratação de vigilância privada no âmbito da Administração Municipal, a fim de orientar o melhor emprego da Guarda Municipal e da vigilância privada;

**XXII** - interagir e articular as ações de segurança com os conselhos comunitários de segurança e com entidades da sociedade, podendo firmar parcerias;

**XXIII** - definir o plano de ação da Guarda Municipal, na sua atuação de proteção ao uso adequado do espaço público e fiscalização do comércio ambulante, em articulação com as secretarias e órgãos afins.

**XXIV** - realização de outras atividades correlatas.

**Art. 2º.** Os serviços e os encargos, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Defesa Social, serão implantados, progressivamente, seguindo as necessidades e disponibilidades financeiras do Município.

## **CAPÍTULO II**

### **DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

**Art. 3º.** Fica criado o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Defesa Social, com subsídios estabelecidos pela Lei Municipal específica, com as seguintes atribuições:

**I** - executar as atribuições previstas no artigo 1º desta Lei;

**II** - garantir, na efetivação das ações de defesa social, o exercício das liberdades consagradas constitucionalmente;

**III** - avocar, para sua análise e decisão, quaisquer assuntos da Secretaria, na forma da legislação vigente;

**IV** - propor ao Chefe do Poder Executivo medidas tendentes a melhorar a qualidade dos serviços de defesa social no Município;

**V** - participar, como Presidente, dos órgãos colegiados de direção superior da Secretaria e de entidades da administração indireta vinculadas à Pasta;

**VI** - participar, como membro, de órgãos colegiados de direção superior, no âmbito da administração pública municipal;

**VII** - baixar resoluções no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa Social;

**VIII** - designar, movimentar, transferir e dispensar servidores, objetivando o atendimento das necessidades administrativas da Secretaria, na forma da legislação vigente;

**IX** - integrar-se com representantes de outras entidades do Município, do Estado e da União, para a solução de problemas que afetam a comunidade;

**X** - promover, em parceria com a sociedade civil, soluções para problemas e implementar projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança nas comunidades;

**XI** - elaborar, coordenar e difundir informações relacionadas com assuntos de interesse da Secretaria;

**XII** - promover a integração do Município de Cianorte, do Estado do Paraná e do Governo Federal com a sociedade organizada, em assuntos referentes à Pasta;

**XIII** - conferir honorarias aos servidores da Secretaria, na forma da legislação específica;

**XIV** - representar o Município junto a instituições oficiais e privadas, nacionais e internacionais, em assuntos da sua Pasta, respeitada a legislação vigente;

**XV** - participar, como representante do Município de Cianorte, de reuniões de entidades ligadas à segurança e à defesa interna;

**XVI** - articular-se com entidades externas e internas, objetivando a captação de recursos financeiros para aplicação em programas de interesse da Pasta;

**XVII** - coordenar operações conjugadas de unidades da estrutura departamental, integradas ou não a órgãos estaduais e federais;

**XVIII** - aprovar a nomeação para os cargos de chefia e assessoramento dos servidores da Secretaria, na forma da legislação específica;

**XIX** - homologar os atos dos órgãos normativos e de controle;

**XX** - celebrar convênios ou ajustes que objetivem a cooperação e participação em programas e projetos que envolvam equipamentos, obras e treinamento de recursos humanos ligados à área de defesa social;

**XXI** - promover a integração das unidades subordinadas, objetivando o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas;

**XXII** - realizar, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal, o relacionamento do Poder Executivo Municipal com os demais poderes do Estado e da União; e

**XXIII** - resolver os casos omissos, bem como esclarecer as dúvidas suscitadas na execução dos serviços da Pasta, expedindo, para tal fim, os atos necessários.



**CAPÍTULO III**  
**DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Defesa Social terá a seguinte estrutura:

- I** – Gabinete do Secretário;
- II** – Guarda Municipal e sua estrutura administrativa;
- III** – Diretoria de Trânsito e sua estrutura administrativa;
- IV** – Diretoria de Proteção e Defesa Civil e sua estrutura administrativa;

**CAPÍTULO IV**  
**DA GUARDA MUNICIPAL**

**Art. 5º.** Fica criada a Guarda Municipal de Cianorte, diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Defesa Social, corporação uniformizada, organizada, armada e calcada nos princípios de hierarquia e disciplina, treinada e aparelhada para proteção do patrimônio, bens, serviços, instalações públicas municipais, proteção do meio ambiente e a colaboração na segurança pública, na forma da lei.

**Art. 6º.** As atribuições da Guarda Municipal compreendem:

- I** - vigiar os logradouros públicos;
- II** - guardar os bens, equipamentos e próprios do Município;
- III** - proteger e defender a população, nos casos de calamidade pública;
- IV** - prestar socorro à população, nos casos de necessidade e emergência;
- V** - colaborar, no que for possível, com a Polícia Estadual, e os demais órgãos de segurança pública, no serviço de segurança do Município, seja ele de ordem pessoal ou patrimonial.
- VI** - promover a evacuação da população, em caso de perigo iminente;
- VII** - prevenir a ocorrência de ilícitos penais;
- VIII** - vigiar e proteger os patrimônios ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, adotando medidas educativas e preventivas;
- IX** - apoiar os serviços de responsabilidade do Município e, bem assim, sua ação fiscalizadora no desempenho de atividade de polícia administrativa, nos termos das constituições federal e estadual e da Lei Orgânica; e
- X** - apoiar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

**Art. 7º.** O porte de arma será permitido, nos limites do Município, aos servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal, com a prévia e competente autorização, conforme determina a legislação específica, salvo em casos de viagem que necessite usar arma, conforme a Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e Decreto Federal nº 9.847, de 25 de junho de 2019.

**Art. 8º.** O servidor ocupante do cargo de Guarda Municipal desempenhará as funções típicas de seu cargo, devidamente trajado com uniforme específico, e portará os respectivos assessorios, conforme disposto em Estatuto próprio.

**Art. 9º.** Todos os servidores, ocupantes do cargo de guarda municipal, com autorização de Porte de Arma de Fogo, deverão ser submetidos, a cada doze meses, ao teste de capacidade psicológica e, sempre que estiver envolvido em evento de disparo de arma de fogo em via pública, com ou sem vítima, deverá apresentar relatório circunstanciado à chefia imediata e à Corregedoria, para justificar o motivo da utilização da arma.

**Art. 10.** Os servidores nomeados, para integrar a carreira de Guarda Municipal, pertencerão ao Estatuto próprio.

**Art. 11.** A Guarda Municipal atuará em turnos diurno, noturno e finais de semana, feriados e sistema de revezamento de acordo com a legislação vigente.

**Art. 12.** O efetivo inicial da guarda municipal será de 70 cargos, podendo ser expandido nos limites da legislação federal vigente, a serem preenchidos de forma gradativa, com vencimento inicial de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Parágrafo único.** Os servidores ocupantes o cargo de Guarda Municipal fará jus ao recebimento de adicional de periculosidade.

**Art. 13.** A Guarda Municipal terá a seguinte estrutura administrativa:

- I** - Diretoria da Guarda Municipal;
- II** - Corregedoria da Guarda Municipal;
- III** - Ouvidoria da Guarda Municipal;
- IV** - Serviço de Inteligência.

**§ 1º.** Os cargos de Diretor da Guarda Municipal, de Corregedor da Guarda Municipal, de Ouvidor da Guarda Municipal e do Serviço de Inteligência terão suas atribuições previstas em Lei específica.

**§ 2º.** As designações, contidas para os cargos descritos no parágrafo anterior, serão exercidas, preferencialmente, por servidores com formação específica em segurança pública, cujo perfil psicológico, comportamento, capacidade de liderança e conhecimento cultural assegurem condições de desenvolvimento de relações práticas, para aperfeiçoamento dos serviços.

**§ 3º.** Os vencimentos dos cargos descritos no § 1º deste artigo serão fixados em Lei específica.

**Art. 14.** Guarda Municipal é o servidor público, já integrado na função e em condições de executar os serviços atribuídos à Corporação.

**Art. 15.** Para a admissão no cargo de Guarda Municipal, deverão ser observados:

- I** – nacionalidade brasileira;
- II** – gozo dos direitos políticos;
- III** – quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV** – idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- V** – formação de nível médio;
- VI** – concurso público;
- VII** – aptidão física, mental e psicológica;
- VIII** – idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital;
- IX** – curso de formação específica de Guarda Municipal

**Art. 16.** Fica instituído o Auxílio Financeiro para o Curso de Formação de Guarda Municipal, que poderá ser pago aos candidatos aprovados nessa fase do Concurso Público, com valores a serem regulamentados por Decreto.

**Art. 17.** Pelo menos 20% (vinte por cento) do efetivo da guarda municipal deverá ser ocupado por mulheres.

**Art. 18.** A jornada de trabalho da Guarda Municipal deverá ser cumprida de forma que haja atendimento 24 horas.

**Art. 19.** A Guarda Municipal deverá adquirir bafômetros e decibelímetros em quantidade suficiente para atender a demanda.

**Art. 20.** Os Guardas Municipais obrigatoriamente farão uso de proteção balística, armamento e equipamento condizente aos limites legais estabelecidos.

**CAPÍTULO IV**  
**DA DIRETORIA DE TRÂNSITO**

**Art. 21.** A Diretoria de Trânsito instituída pela Lei Municipal nº 3.564, de 25 de novembro de 2010, é unidade administrativa da Secretaria Municipal





de Defesa Social, com a finalidade de administrar no que for da competência municipal e nos seus limites, o trânsito e tráfego urbano, bem como disciplinar o sistema de transporte no âmbito municipal.

**Art. 22.** A estrutura administrativa, as atribuições dos cargos está prevista na Lei Municipal nº 3.564, de 25 de novembro de 2010.

#### CAPÍTULO V DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**Art. 23.** A Diretoria de Proteção e Defesa Civil é unidade administrativa da Secretaria Municipal de Defesa Social, tendo sua estrutura administrativa disciplinada pela Seção III, do Capítulo II, da Lei Complementar nº 49, de 12 de dezembro de 2018.

**Art. 24.** Fica criado o cargo de provimento em comissão de Diretor de Proteção e Defesa Civil, com jornada de 40h semanais e com vencimentos correspondentes ao símbolo C-11, conforme previsto na Lei Municipal, com as seguintes atribuições:

**I** – assessorar o Secretário Municipal de Defesa Social em assuntos de proteção e defesa civil;

**II** – executar as competências estabelecidas no art. 25 da Lei Complementar nº 49, de 12 de dezembro de 2018;

**III** – executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC em âmbito local;

**IV** – coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;

**V** – promover as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

**VI** – identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

**VII** – coordenar a fiscalização das áreas de risco de desastre e promovendo vedação de novas ocupações nessas áreas;

**VIII** – vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

**XI** – organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

**X** – manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

**XI** – mobilizar e promover a capacitação de radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;

**XII** – coordenar a realização de exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

**XIII** – promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

**XIV** – proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

**XV** – manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;

**XVI** – estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e

**XVII** – prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.

**Parágrafo único.** Fica incluído na lista constante do inciso II, do art. 1º,

da Lei Municipal nº 3.284/2009, de 09 de junho de 2009, o cargo de provimento em comissão de Diretor de Proteção e Defesa Civil.

#### TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 25.** O inciso III, do art. 4º da Lei Complementar nº 49, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. ...

(...)

III – A Diretoria de Proteção e Defesa Civil.”

**Art. 26.** O art. 5º da Lei Complementar nº 49, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Cianorte, vinculado diretamente ao Secretário Municipal de Defesa Social, com caráter consultivo sobre a política municipal de proteção e defesa civil.”

**Art. 27.** O inciso I do art. 6º da Lei Complementar nº 49, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. ...

I – auxiliar sobre a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil;

(...)”

**Art. 28.** O art. 7º da Lei Complementar nº 49, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Cianorte será composto pelos seguintes membros:

I – Prefeito do Município de Cianorte, como presidente;

II – Secretário Municipal de Defesa Social, como vice-presidente;

III – Diretor de Proteção e Defesa Civil, como membro;

IV – Secretário Municipal de Serviços Públicos, como membro;

V – Secretário Municipal de Assistência Social, como membro;

VI – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, como membro;

VII – Coordenador Regional de Proteção e Defesa Civil, como membro;

VIII – Representante do Conselho Comunitário de Segurança de Cianorte, como membro;

IX – Representante do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Cianorte, como membro.

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil serão nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, respeitando as indicações feitas pelas unidades, órgãos ou entidades relacionadas nos incisos do caput deste artigo.

§ 2º. A participação no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerado.”

**Art. 29.** O art. 14 da Lei Complementar nº 49, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, instrumento público municipal, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Defesa Social, o qual será gerido pelo Secretário Municipal de Defesa Social, que tem por objetivo fomentar a captação e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro com a finalidade de prover as ações preventivas, de socorro e assistência emergencial à população.”

**Art. 30.** A Seção III, do Capítulo II, da Lei Complementar nº 49, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### “SEÇÃO III DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 19. Fica criada a Diretoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Cianorte, como unidade administrativa da Secretaria Municipal de Defesa Social, com a finalidade de dirigir, em nível municipal, todas as ações de Defesa Civil nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 20. Para os fins desta Lei denomina-se:

I – Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstitutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres naturais e os incidentes tecnológicos, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.



*II – Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.*

*III – Situação de Emergência: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.*

*IV – Estado de Calamidade Pública: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.*

*Art. 21. A Diretoria de Proteção e Defesa Civil manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.*

*Art. 22. A Diretoria de Proteção e Defesa Civil constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.*

*Art. 23. A Diretoria de Proteção e Defesa Civil compor-se-á de:*

*I - Diretor;*

*II - Secretaria;*

*III - Setor Técnico;*

*IV - Setor Operativo.*

*Art. 24. Os integrantes da Diretoria de Proteção e Defesa Civil serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.*

*Art. 25. A Diretoria de Proteção e Defesa Civil compete:*

*I – propiciar apoio técnico e operacional ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e à Secretaria Municipal de Defesa Social;*

*II – colaborar na formação de banco de dados e mapa dos recursos disponíveis em cada órgão ou entidade para as ações de socorro, assistência e recuperação;*

*III – engajar-se nas ações de socorro e assistência, mobilizando recursos humanos e materiais disponíveis nas entidades representadas, quando o exigir o interesse da defesa civil;*

*IV – manter-se em regime de reunião permanente, em caso de situação de emergência ou calamidade pública que atinjam o município ou a região;*

*V – planejar ações prevenção e proteção mapeando as áreas de risco de desastres.*

*VI – promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situação de desastre;*

*VII - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Pleno de Contingência de Proteção e Defesa Civil.*

*Parágrafo único. Outras atribuições necessárias ao bom funcionamento da Diretoria de Proteção e Defesa Civil poderão ser fixadas através de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.*

*Art. 26. A decretação de estado de emergência ou estado de calamidade pública incumbe ao Prefeito Municipal, após análise das informações repassadas pelo Secretário Municipal de Defesa Social e Diretor de Proteção e Defesa Civil.*

*§ 1º. O Decreto municipal identificará os locais ou áreas afetadas e respectivamente estabelecerá quais os efeitos que sobre eles incidirão e o prazo de vigência em conformidade ao inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*

*§ 2º. Adotada a situação de emergência ou estado de calamidade pública, o Decreto municipal deverá ser imediatamente remetido à Diretoria Estadual de Defesa Civil/Secretaria Nacional de Defesa Civil.*

*§ 3º. Adotada a situação de emergência ou estado de calamidade pública, se necessário for, o Chefe do Executivo poderá decretar cessamento dos afastamentos e de férias dos servidores municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.267, de 11 de setembro de 1990.*

*§ 4º. Os eventos anormais e adversos serão notificados à Diretoria Estadual de Defesa Civil e ao Coordenador Regional de Defesa Civil no prazo de até doze horas, mesmo que não caracterizem situação de emergência ou estado de calamidade pública.*

*Art. 27. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar acordos, ajustes ou convênios de cooperação técnica, operacional ou financeira com órgãos ou entidades, governamentais ou não governamentais, bem como com os demais Entes da Federação, para implemento de ações de proteção e defesa civil no Município de Cianorte.”*

**Art. 31.** O art. 8º da Lei Municipal nº 3.564, de 25 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 8º. A DIRETRAN é a unidade de administrativa da Secretaria Municipal de Defesa Social, com a finalidade de administrar no que for da competência municipal e nos seus limites, o trânsito e tráfego urbano, bem como disciplinar o sistema de transporte no âmbito municipal.”*

**Art. 32.** O art. 5º da Lei Municipal nº 3.896, de 14 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º O Fundo Municipal de Trânsito será administrado por um Conselho Diretor, composto de 4 (quatro) componentes, sendo 2 (dois) pertencentes à Secretaria Municipal de Defesa Social e 2 (dois) pertencentes à Secretaria Municipal de Finanças.”*

**Art. 33.** O art. 8º da Lei Municipal nº 3.896, de 14 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 8º. Os recursos financeiros aportados ao Fundo Municipal de Trânsito serão movimentados pelo Secretário Municipal de Defesa Social, em conjunto com o Chefe da Divisão de Tesouraria do Município, observando-se o estabelecido no Plano Municipal de Ação aprovado pelo Conselho Municipal de Trânsito e do Conselho Diretor do Fundo.”*

**Art. 34.** Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Secretário Especial de Gabinete do Prefeito, criado pela Lei Municipal nº 3.008, de 18 de janeiro de 2008.

**Art. 35.** Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito, criado pela Lei Municipal nº 2.230, de 13 de fevereiro de 2002.

**Art. 36.** Ficam revogadas:

a) Lei Municipal nº 3.008, de 18 de janeiro de 2008;

b) Lei Municipal nº 2.230, de 13 de fevereiro de 2002.

**Art. 37.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com exceção ao Capítulo IV – DA GUARDA MUNICIPAL que somente entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 28 de janeiro de 2021.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 105, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Cria a Assessoria Especial de Serviços Públicos; cria o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Serviços Públicos; extingue um cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Desenvolvimento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

#### LEI COMPLEMENTAR

**Art. 1º.** Fica criada a Assessoria Especial de Serviços Públicos como unidade de assessoramento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, tendo a incumbência de assessorar o Secretário Municipal e os chefes de Divisão no tocante à execução de projetos e serviços de terraplanagem rural e urbana, nos projetos e serviços de galerias pluviais, na manutenção de estradas rurais e na manutenção da malha viária urbana do Município.

**Art. 2º.** Fica criado o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Serviços Públicos, vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com vencimentos correspondentes ao símbolo C-10, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.344, de 28 de agosto de 1991, com carga horária de 40h semanais e com as seguintes atribuições:

**I -** Assessorar o Secretário Municipal em assuntos referentes à execução dos serviços de manutenção e conservação das estradas e vias urbanas;

**II -** Assessorar o Secretário Municipal na elaboração de projetos de conservação de galerias pluviais;

**III -** Assessorar o Secretário Municipal e os chefes de Divisão na identificação de áreas necessárias de recuperação viária;



**IV** - Estudar e propor mecanismos de captação e gestão de recursos para a área de infraestrutura junto ao governo Estadual e Federal, com a finalidade de promover a melhoria das obras públicas;

**V** – Dar parecer e auxiliar o Secretário Municipal no tocante à avaliação de vias rurais e urbanas apontando as ações necessárias para a manutenção da qualidade e adequação ao tráfego de veículos;

**VI** – Avaliar e sugerir a realização projetos e obras de terraplanagem;

**Parágrafo único.** Fica incluído na lista constante do inciso II, do art. 1º, da Lei Municipal nº 3.284/2009, de 09 de junho de 2009, o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Serviços Públicos.

**Art. 2º.** Fica extinto 1 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Desenvolvimento, criado pela Lei Municipal nº 4.536, de 16 de abril de 2015, permanecendo apenas 1 (um) cargo criado originalmente pela Lei Municipal nº 4.272, de 19 de março de 2014.

**Art. 3º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 4.536, de 16 de abril de 2015.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 28 de janeiro de 2021.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 106, DE 28 DE JANEIRO DE 2021**

Cria a Assessoria Especial de Indústria, Comércio e Fomento; cria cargos de provimento em comissão de Assessor Especial de Indústria, Comércio e Fomento; extingue o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral de Indústria, Comércio e Fomentos da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Vestuário, Turismo e Serviços e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

#### **LEI COMPLEMENTAR**

**Art. 1º.** Fica criada a Assessoria Especial de Indústria, Comércio e Fomento como unidade de assessoramento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Vestuário, Turismo e Serviços, tendo a incumbência de assessorar o Secretário Municipal e os chefes de Divisão no tocante à divulgação das vantagens locais para a instalação de empresas, incentivar a expansão dos estabelecimentos empresariais já existentes no Município e analisar projetos econômico-financeiros das empresas que requeiram os benefícios oferecidos pelo Município.

**Art. 2º.** Ficam criados 4 (quatro) cargos de provimento em comissão de Assessor Especial de Indústria, Comércio e Fomento vinculados à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Vestuário, Turismo e Serviços, com vencimentos correspondentes ao símbolo C 14, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.344, de 28 de agosto de 1991, com carga horária de 40h semanais e com as seguintes atribuições:

**I** – Assessorar o Secretário Municipal nas atividades de divulgação das vantagens locais oferecidas pelo Município de Cianorte à instalação de empresas;

**II** – Assessorar o Secretário Municipal na formulação de projetos para incentivar a expansão dos estabelecimentos empresariais já existentes no Município, prestando informações e assistência necessárias;

**III** – Assessorar o Secretário na análise de projetos econômico-financeiros das empresas que requeiram os benefícios oferecidos pelo Município;

**IV** – Assessorar o Secretário e os chefes de Divisão na realização de procedimentos em prol do desenvolvimento da economia do Município junto aos empresários de micro e pequenas empresas, orientando para a potencialização da geração de emprego e renda no Município;

**V** – Assessorar o Secretário na participação junto aos Governos Estadual e Federal para a promoção de programas e projetos de visem fomentarem as empresas sediadas no Município de Cianorte, visando o interesse social de geração de emprego e renda.

**Art. 3º.** Fica extinto cargo de provimento em comissão de Diretor Geral de Indústria, Comércio e Fomentos da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Vestuário, Turismo e Serviços.

**Art. 4º.** Fica revogado o art. 3º da Lei Municipal nº 4.664, de 11 de novembro de 2015.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 28 de janeiro de 2021.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

#### **LEI Nº 5.201, DE 28 DE JANEIRO DE 2021**

Institui o Sistema de Estacionamento Rotativo em vias e logradouros públicos do Município de Cianorte, denominado Zona Azul, e autoriza o Poder Executivo manter e operar ou outorgar a sua exploração; revoga a Lei Municipal nº 1.509, de 15 de outubro de 1993; e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

#### **L E I**

**Art. 1º.** Fica instituído o Sistema de Estacionamento Rotativo no perímetro urbano do Município de Cianorte, denominado Zona Azul, de utilização por tempo limitado e mediante o pagamento de tarifa, em observância ao inciso X, do art. 24, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

**Art. 2º.** O Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul pago é destinado ao estacionamento de veículos classificados como automotores de passageiros.

**Parágrafo único.** No tocante aos demais veículos classificados quanto à tração e quanto à espécie, a utilização do espaço público será regulamentada por meio de Decreto.

**Art. 3º.** O Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul será implantado nas vias públicas estabelecidas por Decreto, expedido pelo Poder Executivo, podendo sua abrangência ser alterada ou expandida.

**Art. 4º.** O Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul terá seu funcionamento definido de segunda-feira à sexta-feira entre 9 horas às 17 horas e no sábado entre 9 horas às 11 horas, ficando isento de tarifa o estacionamento nos demais horários.

**Parágrafo único.** Em dias de funcionamento do comércio em horários diferenciados os horários estabelecidos no caput poderão ser estendidos em até uma hora antes do encerramento do expediente comercial, conforme regulamentado em Decreto.

**Art. 5º.** Pela utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul o usuário pagará uma tarifa correspondente, que terá seu valor fixado por meio de Lei.

**Parágrafo único.** O valor da tarifa poderá ser revisto a qualquer tempo e atualizado monetariamente a cada 12 (doze) meses mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**Art. 6º.** O limite de tempo de permanência do usuário no Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul será de 2 (duas) horas.

**§ 1º.** Para atender as necessidades especiais e a peculiaridade de determinada localidade, o Poder Executivo poderá, mediante Decreto, instituir área especial na qual a permanência máxima do usuário no Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul será de 4 (quatro) horas.

**§ 2º.** O tempo máximo de permanência na mesma vaga constará nas placas

indicativas de destinação.

§ 3º. Será permitida ao usuário, a título de tolerância, a utilização do Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos sem o devido pagamento.

§ 4º. A permanência do condutor ou de passageiro no interior do veículo, o acionamento do pisca alerta, dentre outras condutas não previstas em regulamento, não desobriga o usuário do pagamento da tarifa.

**Art. 7º.** Constituem infrações ao Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul:

**I** – estacionar o veículo nas áreas regulamentadas, sem o respectivo pagamento;

**II** – utilizar incorretamente uma vaga do sistema, contrariando as suas sinalizações e normas;

**III** – ultrapassar o tempo máximo de estacionamento na mesma vaga, estabelecida através de placas de destinação;

**IV** – estacionar o veículo em vaga destinado à outra categoria;

**V** – reservar vagas do estacionamento rotativo.

**Art. 8º.** O proprietário e/ou condutor do veículo infrator será notificado da irregularidade cometida pelos Agentes de Fiscalização, sujeitando-se, inclusive, à remoção do veículo.

§ 1º. O Aviso de Irregularidade emitido em razão da infração às normas do Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul, será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo.

§ 2º. **Não sendo sanadas em tempo hábil as irregularidades, o infrator estará sujeito à infração de que trata o inciso XVII, do artigo 181, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.**

§ 3º. Após recebido ou afixado o Aviso de Irregularidade, o veículo que permanecer estacionado de forma irregular poderá receber novo aviso a cada intervalo de 1 (uma) hora.

**Art. 9º.** Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão para exploração e operação do Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul nas vias e logradouros públicos, por período não superior a 10 (dez) anos e mediante procedimento licitatório, na forma da Lei.

§ 1º. A operacionalização do Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul conforme prevista no caput será efetuada por monitores, devidamente credenciados e identificados pela empresa concessionária, restringindo-se, tão somente, ao cumprimento das normas de estacionamento rotativo controlado pago.

§ 2º. A fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul será efetuada por servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Municipal de Trânsito, podendo o servidor se utilizar de equipamentos eletrônicos para reconhecimento e captura das informações das infrações.

**Art. 10.** A receita líquida arrecadada pelo Município de Cianorte, com a cobrança da tarifa, avisos de irregularidade ou de percentual de recebimento através de concessão prevista no art. 9º desta Lei, será aplicada obrigatoriamente em sinalização de trânsito, engenharia de tráfego e de campo, policiamento e fiscalização, educação de trânsito e manutenção da Diretoria de Trânsito.

**Art. 11.** Estão isentos de pagamento da tarifa do Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul:

**I** – os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, previstos na Resolução nº 268/2008 do CONTRAN, e que estejam cumprindo rigorosamente as disposições da mesma;

**II** – os veículos oficiais dos órgãos e empresas públicas federais estaduais e municipais, ou a serviços dos órgãos, desde que devidamente identificados e efetivamente em serviço;

**III** – os Oficiais de Justiça quando estiverem em serviço cumprindo mandados judiciais, mediante licença prévia e devidamente cadastrados e identificados.

§ 1º. A isenção de que trata esse artigo aplica-se tão somente à tarifa, não sendo ela concedida quando o condutor do veículo infringir as normas regulamentadoras do Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul.

§ 2º. **Não gozam da isenção de pagamento de tarifa, as empresas terceirizadas prestadoras de serviços públicos, podendo em casos especiais, estarem isentas da rotatividade conforme regulamentação e prévia autorização do Poder Executivo.**

**Art. 12.** A cobrança de tarifas nas áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul não acarretará ao Município de Cianorte e à concessionária a responsabilidade civil ou penal em decorrência de acidentes, danos, furtos ou quaisquer outros prejuízos que venham a causar ou sofrer os veículos, proprietários, pertences, mercadorias, usuários ou acompanhantes, enquanto permanecerem nas áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul ou quando os veículos forem removidos.

**Parágrafo único.** O pagamento e uso do Sistema de Estacionamento Rotativo – Zona Azul implicará na aceitação, por parte dos usuários, das disposições deste artigo.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de publicação e será regulamentada pelo Poder Executivo após estudo da viabilidade técnica aprovado pela Câmara.

**Art. 14.** Fica revogada a Lei Municipal nº 1.509, de 15 de outubro de 1993.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de janeiro de 2021.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

#### LEI Nº 5.202, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Altera a redação do § 2º do art. 3º, Lei Municipal nº 5.066, de 27 de agosto de 2019; altera a redação do § 2º do art. 4º, Lei Municipal nº 5.074, de 11 de setembro de 2019; altera a redação do § 2º do art. 29, da Lei Municipal nº 5.080, de 25 de setembro de 2019 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

          L          E          I          

**Art. 1º.** O § 2º do art. 3º, Lei Municipal nº 5.066, de 27 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. ...  
(...)”

§ 2º. O adquirente terá a opção do pagamento à vista ou parcelado, sendo que neste caso deverá dar uma entrada de 20% (vinte por cento) do valor no ato da compra e parcelar o valor remanescente em até 36 (trinta e seis) meses corrigidos monetariamente a cada 12 (doze) meses pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.”

**Art. 2º.** O § 2º do art. 4º, Lei Municipal nº 5.074, de 11 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. ...  
(...)”

§ 2º. O adquirente terá a opção do pagamento à vista ou parcelado, sendo que neste caso deverá dar uma entrada de 20% (vinte por cento) do valor no ato da compra e parcelar o valor remanescente em até 36 (trinta e seis) meses corrigidos monetariamente a cada 12 (doze) meses pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.”

**Art. 3º.** O § 2º do art. 29, Lei Municipal nº 5.080, de 25 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. ...  
(...)”

§ 2º. O adquirente terá a opção do pagamento à vista ou parcelado, sendo que neste caso deverá dar uma entrada de 20% (vinte por cento) do valor no ato da compra e parcelar o valor remanescente em até 36 (trinta e seis) meses corrigidos monetariamente a cada 12 (doze) meses pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.”



**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir da 13ª (décima terceira) parcela dos respectivos contratos administrativos firmados entre o Município de Cianorte e as empresas adquirentes dos imóveis objetos das alienações autorizadas pela Lei Municipal nº 5.066, de 27 de agosto de 2019, pela Lei Municipal nº 5.074, de 11 de setembro de 2019 e pela Lei Municipal nº 5.080, de 25 de setembro de 2019

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 28 de janeiro de 2021.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
PREFEITO

## Secretaria de Administração Div. de Licitação

### MUNICÍPIO DE CIANORTE

#### Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 04/2021

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de lanches prontos, salgados e bebidas para reuniões técnicas de trabalho. Credenciamento até as 8h30min do dia 12 de Fevereiro de 2021 através do site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br); o recebimento das propostas até as 9h do dia 12 de Fevereiro de 2021; início da sessão às 9h do dia 12 de Fevereiro de 2021; oferecimento de lances a partir das 10h30min do dia 12 de Fevereiro de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 28 de Janeiro de 2021.

**Kelly Karolyne Ickert**  
Chefe da Divisão de Licitações

### MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE LICITAÇÕES

#### DAS MÉDIAS DE PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

Pregão Eletrônico 178/2020 - Aquisição de combustíveis, Arla 32, entre outros, para os veículos pertencentes à frota do Município de Cianorte.

O Prefeito de Cianorte, no uso de suas atribuições legais, publica a relação dos preços médios dos itens de combustíveis para fins de aplicação do desconto: Nº 4

Descrição	Unid.	Preço médio com base na tabela ANP (Período da pesquisa: 17/01/2021 a 23/01/2021)
ÓLEO DIESEL S500	LT	R\$ 3,59
ÓLEO DIESEL S10	LT	R\$ 3,65

Data da consulta da pesquisa: 28/01/2021

Município base da pesquisa: Maringá – PR

Desse modo, a partir do PRIMEIRO DIA ÚTIL após a publicação das médias no site da transparência e/ou no órgão oficial de Cianorte, os descontos homologados através do Pregão Eletrônico 178/2020 deverão ser aplicados para efeito dos preços contratados.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 28 de Janeiro de 2021.

**Kelly Karolyne Ickert**  
Chefe da Divisão de Licitação

## Secretaria de Finanças Div. de Fiscalização



MUNICÍPIO DE CIANORTE  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO  
Secretaria de Finanças

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: [fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br](mailto:fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br)

### NOTIFICAÇÃO 2584-20/2021 CAPINA

**DADOS DO PROPRIETÁRIO:**  
Nome / Razão Social: MARLEI DE LIMA LUCENA  
CPF/CNPJ: 561.353.009-20  
Endereço: R. FERNAO DIAS, 313  
Bairro/Zona: ZONA 01 Compl.:  
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87200-107

**DADOS DO IMÓVEL:**  
Endereço: ITAPEMA, Nº 32  
Bairro: RESIDENCIAL ATLANTICO II  
Zona: 056 Quadra: 0010 Data: 0002 Cadastro: 1 - 56015100

**PRAZO E INFRAÇÃO:**  
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

**LEI MUNICIPAL:**  
A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 309,97 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

**OBSERVAÇÃO:**

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 28/01/21 EMISSÃO: 26/01/2021

*Willians Roberto de Lima*  
Agente Fiscal  
Portaria Nº 083/2012

AGENTE FISCAL

*M. Ickert*  
ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

**AO AGENTE FISCAL:**  
 Mudou-se  Terr. s/ residência  Não existe Nº  
 Recusado  End. Insuficiente  Ausente s/caixa

**VISTORIA FISCAL:**  
CAPINOU  Sim  Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200  
[www.cianorte.pr.gov.br](http://www.cianorte.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE CIANORTE  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO  
Secretaria de Finanças

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: [fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br](mailto:fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br)

### NOTIFICAÇÃO 2597-36/2021 CAPINA

**DADOS DO PROPRIETÁRIO:**  
Nome / Razão Social: MARILENA FRANCO DO NASCIMENTO  
CPF/CNPJ: 055.223.448-65  
Endereço: R. TIETE, 527  
Bairro/Zona: ZONA 03 Compl.:  
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87209-078

**DADOS DO IMÓVEL:**  
Endereço: PERUIBE, Nº 1058  
Bairro: RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇOES  
Zona: 066 Quadra: 0009 Data: 0003 Cadastro: 1 - 66011600

**PRAZO E INFRAÇÃO:**  
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público e remoção de eventuais resíduos.

**LEI MUNICIPAL:**  
A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 309,97 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

**OBSERVAÇÃO:**

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 28, 01, 21 EMISSÃO: 27/01/2021

*J. Jorge Favilla*  
AGENTE FISCAL  
Portaria Nº 485/2007

AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

**AO AGENTE FISCAL:**  
 Mudou-se  Terr. s/ residência  Não existe Nº  
 Recusado  End. Insuficiente  Ausente s/caixa

**VISTORIA FISCAL:**  
CAPINOU  Sim  Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200  
[www.cianorte.pr.gov.br](http://www.cianorte.pr.gov.br)



## Div. de Contabilidade



MUNICÍPIO DE CIANORTE  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LÍQUIDADAS													
	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020	11 / 2.020	12 / 2.020		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.542.368,20	10.826.569,07	12.968.463,30	13.140.474,23	15.955.558,21	12.802.927,98	14.866.638,18	12.356.762,13	12.901.617,98	13.046.564,12	13.357.194,63	20.816.375,21	165.581.513,24	0,00
Pessoal Ativo	10.401.875,86	8.655.371,90	10.601.361,61	10.835.813,57	13.047.182,70	10.457.925,27	12.124.092,33	10.016.404,51	10.517.358,31	10.667.091,19	10.962.001,98	17.418.371,88	135.704.851,11	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.009.781,41	7.801.188,72	9.157.587,98	9.343.952,02	10.938.112,09	8.920.481,51	10.580.401,18	9.046.034,45	9.009.799,00	9.132.009,31	9.421.700,35	14.060.132,96	116.421.180,98	0,00
Obrigações Patronais	1.392.094,45	854.183,18	1.443.773,63	1.491.861,55	2.109.070,61	1.537.443,76	1.543.691,15	970.370,06	1.507.559,31	1.535.081,88	1.540.301,63	3.358.238,92	19.283.670,13	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.140.492,34	2.144.073,41	2.349.223,69	2.288.002,66	2.900.945,11	2.303.576,11	2.728.408,92	2.330.116,94	2.340.452,19	2.352.812,94	2.370.819,74	3.398.003,33	29.646.927,38	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.845.309,36	1.851.435,71	2.048.002,14	1.987.126,35	2.513.227,71	2.005.138,13	2.359.138,94	2.021.415,13	2.033.315,30	2.040.168,48	2.060.408,18	2.934.140,84	25.698.826,27	0,00
Pensões	295.182,98	292.637,70	301.221,55	300.876,31	387.717,40	298.437,98	369.269,98	308.701,81	307.136,89	312.644,46	310.411,56	463.862,49	3.948.101,11	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	27.123,76	17.878,00	16.658,00	7.430,40	41.426,60	14.136,93	10.240,68	43.807,48	26.659,99	24.372,91	0,00	229.734,75	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	1.835.046,78	1.838.317,50	2.016.973,68	1.955.249,89	2.546.741,06	1.970.360,06	2.380.358,79	1.995.895,37	2.005.526,76	2.017.585,85	2.033.078,85	3.058.251,00	25.653.385,59	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	2.992,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.992,69	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.835.046,78	1.835.324,81	2.016.973,68	1.955.249,89	2.546.741,06	1.970.360,06	2.380.358,79	1.995.895,37	2.005.526,76	2.017.585,85	2.033.078,85	3.058.251,00	25.650.392,90	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.707.321,42	8.988.251,57	10.951.489,62	11.185.224,34	13.408.817,15	10.832.567,92	12.486.279,39	10.360.866,76	10.896.091,22	11.028.978,27	11.324.115,78	17.758.124,21	139.928.127,65	0,00



www.elotech.com.br

MUNICÍPIO DE CIANORTE  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

28/01/2021 Página: 1

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	295.051.633,32	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	500.227,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	294.551.406,32	-
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>	<b>139.928.127,65</b>	<b>47,51</b>
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	159.057.759,41	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	151.104.871,44	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	143.151.983,47	48,60

FON TE: Sistema EloTech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 28/jan/2021 às 13h e 35m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

www.elotech.com.br

28/01/2021 Página: 2





**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO / 2.020**

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)

R\$ 1,00

<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020</b>		
		<b>Até 1º Quad.</b>	<b>Até 2º Quad.</b>	<b>Até 3º Quad.</b>
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	10.191.242,05	11.707.158,66	12.361.614,14	16.196.082,93
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.191.242,05	11.707.158,66	12.361.614,14	16.196.082,93
Empréstimos	1.592.342,27	1.256.589,88	1.059.328,54	862.049,00
Interna	1.592.342,27	1.256.589,88	1.059.328,54	862.049,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	6.251.775,36	8.134.341,66	9.017.649,86	13.081.094,23
Internos	6.251.775,36	8.134.341,66	9.017.649,86	13.081.094,23
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.133.848,51	2.113.222,47	2.092.596,43	2.071.970,39
De Tributos	2.127.198,25	2.106.572,21	2.085.946,17	2.065.320,13
De Contribuições Previdenciárias	6.650,26	6.650,26	6.650,26	6.650,26
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	213.275,91	203.004,65	192.039,31	180.969,31
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	40.356.491,34	63.937.555,86	64.698.764,15	57.107.535,90
Disponibilidade de Caixa	40.356.491,34	63.937.555,86	64.698.764,15	57.107.535,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	51.987.971,07	72.684.599,68	72.998.801,92	57.765.791,90
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	11.631.479,73	8.747.043,82	8.300.037,77	658.256,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)</b>	-30.165.249,29	-52.230.397,20	-52.337.150,01	-40.911.452,97
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	227.267.979,23	255.773.279,44	273.865.665,70	295.051.633,32
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	1.304.716,00	1.414.943,00	500.227,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V))</b>	227.267.979,23	254.468.563,44	272.450.722,70	294.551.406,32
<b>% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)</b>	4,48	4,60	4,54	5,50
<b>% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)</b>	-13,27	-20,53	-19,21	-13,89
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	272.721.575,08	306.927.935,33	328.638.798,84	354.061.959,98
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	245.449.417,57	276.235.141,80	295.774.918,96	318.655.763,99

<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020</b>		
		<b>Até 1º Quad.</b>	<b>Até 2º Quad.</b>	<b>Até 3º Quad.</b>
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	144.209,84	144.209,84	144.209,84	74.740,97
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	2.940.511,92	2.562.303,00	2.589.226,65	356.916,94
RP NÃO PROCESSADOS	13.303.271,77	6.667.075,95	6.107.726,54	18.360.601,22
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 28/jan/2021 às 14h e 01m.





**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO / 2.020**

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)

R\$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	227.267.979,23	255.773.279,44	273.865.665,70	295.051.633,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	1.304.716,00	1.414.943,00	500.227,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	227.267.979,23	254.468.563,44	272.450.722,70	294.551.406,32
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	49.998.955,43	56.270.121,48	60.250.446,45	64.911.359,33
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	44.999.059,89	50.643.109,33	54.225.401,81	58.420.223,40

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MEDIDAS CORRETIVAS:

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 28/jan/2021 as 13h e 44m.





MUNICÍPIO DE CIANORTE  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	4.121.965,34	7.068.299,04
Interna	4.121.965,34	7.068.299,04
Empréstimos	4.121.965,34	7.068.299,04
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>4.121.965,34</b>	<b>7.068.299,04</b>

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	295.051.633,32	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	500.227,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	294.551.406,32	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	7.068.299,04	2,40
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	47.128.225,01	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	42.415.402,51	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	20.618.598,44	7,00

<u>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	-20.626,04	2.071.970,39
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-20.626,04	2.071.970,39
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE CIANORTE, emitido em 28/jan/2021 as 13h e 49m.

<sup>1</sup> Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.



**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020**

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)	(i) = (g - h)		
<b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>24.732.451,98</b>	<b>5.993,36</b>	<b>187.689,36</b>	<b>55.948,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>24.482.821,26</b>	<b>477.657,03</b>	<b>0,00</b>	<b>24.005.164,23</b>
Recursos Ordinários	24.732.451,98	5.993,36	187.689,36	55.948,00	0,00	0,00	24.482.821,26	477.657,03	0,00	24.005.164,23
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>32.928.754,82</b>	<b>0,00</b>	<b>464.573,28</b>	<b>451.607,23</b>	<b>356.916,94</b>	<b>0,00</b>	<b>31.655.657,37</b>	<b>16.992.527,52</b>	<b>0,00</b>	<b>14.663.129,85</b>
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-844.005,56	0,00	3.468,90	0,00	0,00	0,00	-847.474,46	0,00	0,00	-847.474,46
Transferências do FUNDEB	484.934,16	0,00	4.080,62	0,00	0,00	0,00	480.853,54	0,00	0,00	480.853,54
Outros Recursos Destinados à Educação	2.332.337,10	0,00	7.744,04	0,00	0,00	0,00	2.324.593,06	1.931.136,45	0,00	393.456,61
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-2.833.976,33	0,00	16.779,21	0,00	0,00	0,00	-2.850.755,54	374.423,59	0,00	-3.225.179,13
Outros Recursos Destinados à Saúde	20.491.845,88	0,00	5.149,63	0,00	0,00	0,00	20.486.696,25	4.619.448,64	0,00	15.867.247,61
Recursos Destinados à Assistência Social	1.443.331,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.443.331,02	50.000,00	0,00	1.393.331,02
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.387.911,16	0,00	0,00	133.609,66	0,00	0,00	1.254.301,50	151.192,59	0,00	1.103.108,91
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	10.466.377,39	0,00	427.350,88	317.997,57	356.916,94	0,00	9.364.112,00	9.866.326,25	0,00	-502.214,25
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>57.661.206,80</b>	<b>5.993,36</b>	<b>652.262,64</b>	<b>507.555,23</b>	<b>356.916,94</b>	<b>0,00</b>	<b>56.138.478,63</b>	<b>17.470.184,55</b>	<b>0,00</b>	<b>38.668.294,08</b>

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE CIANORTE, emitido em 28/jan/2021 as 13h e 54m.





**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.020**

LRF, Art. 48 - Anexo VI

R\$ 1,00

<u>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</u>	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	295.051.633,32	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	294.551.406,32	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	294.551.406,32	
<u>DESPESAS COM PESSOAL</u>	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	139.928.127,65	47,51
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	159.057.759,41	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	151.104.871,44	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	143.151.983,47	48,60
<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-40.911.452,97	-13,87
Limite definido por Resolução do Senado Federal	354.061.959,98	120,00
<u>GARANTIAS DE VALORES</u>	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	64.911.359,33	22,00
<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	7.068.299,04	2,40
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	47.128.225,01	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	20.618.598,44	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	17.470.184,55	38.668.294,08

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE CIANORTE, emitido em 28/jan/2021 as 14h e 19m.





**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1.00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	288.500.000,00	323.767.635,70	58.701.725,45	18,13	304.708.861,98	94,11	19.058.773,72
RECEITAS CORRENTES	263.557.500,00	295.401.635,77	56.571.942,61	19,15	293.584.062,71	99,38	1.817.573,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	72.446.425,00	72.446.425,00	10.892.001,78	15,03	71.191.027,68	98,27	1.255.397,32
Impostos	65.545.925,00	65.545.925,00	10.237.289,24	15,62	65.360.337,33	99,72	185.587,67
Taxas	6.854.000,00	6.854.000,00	638.837,19	9,32	5.707.407,87	83,27	1.146.592,13
Contribuição de Melhoria	46.500,00	46.500,00	15.875,35	34,14	123.282,48	265,12	-76.782,48
CONTRIBUIÇÕES	12.082.500,00	12.082.500,00	2.273.112,04	18,81	13.026.744,75	107,81	-944.244,75
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	12.082.500,00	12.082.500,00	2.273.112,04	18,81	13.026.744,75	107,81	-944.244,75
RECEITA PATRIMONIAL	3.186.500,00	3.186.527,02	6.188.365,31	194,20	7.410.453,07	232,56	-4.223.926,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	273.650,00	273.650,00	41.581,83	15,20	265.129,36	96,89	8.520,64
Valores Mobiliários	2.662.850,00	2.662.877,02	74.032,91	2,78	706.397,13	26,53	1.956.479,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	250.000,00	250.000,00	77.730,57	31,09	443.906,58	177,56	-193.906,58
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	5.995.020,00	0,00	5.995.020,00	0,00	-5.995.020,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	25.000,00	25.000,00	1.065,00	4,26	1.743,72	6,97	23.256,28
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	241.500,00	241.500,00	71.103,31	29,44	534.392,97	221,28	-292.892,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	225.750,00	225.750,00	63.690,22	28,21	496.970,66	220,14	-271.220,66
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	15.750,00	15.750,00	7.413,09	47,07	37.422,31	237,60	-21.672,31
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	175.193.875,00	207.037.983,75	37.064.978,58	17,90	200.891.801,29	97,03	6.146.182,46
Transferências da União e de suas Entidades	85.092.575,00	113.980.343,75	21.218.592,77	18,62	110.889.829,94	97,29	3.090.513,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	56.575.300,00	59.381.640,00	9.918.965,90	16,70	56.574.249,67	95,27	2.807.390,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	70.000,00	70.000,00	27.500,00	39,29	85.949,43	122,78	-15.949,43
Transferências de Outras Instituições Públicas	33.376.000,00	33.526.000,00	5.865.919,91	17,50	33.217.464,72	99,08	308.535,28
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	80.000,00	80.000,00	34.000,00	42,50	124.307,53	155,38	-44.307,53
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	381.700,00	381.700,00	81.316,59	21,30	527.899,23	138,30	-146.199,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	203.200,00	203.200,00	24.940,75	12,27	168.209,32	82,78	34.990,68
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.000,00	21.000,00	10.116,50	48,17	208.698,04	993,80	-187.698,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	157.500,00	157.500,00	46.259,34	29,37	150.991,87	95,87	6.508,13
RECEITAS DE CAPITAL	24.942.500,00	28.365.999,93	2.129.782,84	7,51	11.124.799,27	39,22	17.241.200,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	18.200.000,00	21.059.799,93	752.438,60	3,57	7.068.299,04	33,56	13.991.500,89
Operações de Crédito - Mercado Interno	18.200.000,00	21.059.799,93	752.438,60	3,57	7.068.299,04	33,56	13.991.500,89
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	4.599.000,00	4.654.700,00	929.838,05	19,98	2.949.214,04	63,36	1.705.485,96
Alienação de Bens Móveis	189.000,00	244.700,00	2.589,86	1,06	203.349,86	83,10	41.350,14
Alienação de Bens Imóveis	4.410.000,00	4.410.000,00	927.248,19	21,03	2.745.864,18	62,26	1.664.135,82
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.143.500,00	2.651.500,00	447.506,19	16,88	1.107.286,19	41,76	1.544.213,81
Transferências da União e de suas Entidades	2.130.500,00	2.630.500,00	397.528,93	15,11	898.308,93	34,15	1.732.191,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.000,00	21.000,00	49.977,26	237,99	208.977,26	995,13	-187.977,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br

Continua Página: 1





**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>288.500.000,00</b>	<b>323.767.635,70</b>	<b>58.701.725,45</b>	<b>18,13</b>	<b>304.708.861,98</b>	<b>94,11</b>	<b>19.058.773,72</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>288.500.000,00</b>	<b>323.767.635,70</b>	<b>58.701.725,45</b>	<b>18,13</b>	<b>304.708.861,98</b>	<b>94,11</b>	<b>19.058.773,72</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>288.500.000,00</b>	<b>323.767.635,70</b>	<b>58.701.725,45</b>	<b>18,13</b>	<b>304.708.861,98</b>	<b>94,11</b>	<b>19.058.773,72</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>-</b>	<b>29.297.313,43</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>29.297.313,43</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	29.297.313,43	-	-	29.297.313,43	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	261.542.780,00	325.046.854,37	38.060.865,08	272.816.453,25	52.230.401,12	57.279.124,08	254.963.407,26	70.083.447,11	254.328.586,10	17.853.045,99
DESPESAS CORRENTES	230.213.510,00	278.608.370,07	32.132.734,19	245.058.461,09	33.549.908,98	52.180.485,60	239.262.075,70	39.346.294,37	239.001.146,13	5.796.385,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	111.537.869,00	127.034.783,03	22.668.492,40	122.473.496,40	4.561.286,63	24.685.548,72	122.473.496,40	4.561.286,63	122.401.474,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	910.500,00	182.262,87	716.135,23	194.364,77	182.262,87	194.364,77	716.135,23	194.364,77	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	117.175.641,00	150.663.087,04	9.281.978,92	121.868.829,46	28.794.257,58	27.312.674,01	116.072.444,07	34.590.642,97	115.883.536,35	5.796.385,39
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	117.175.641,00	150.663.087,04	9.281.978,92	121.868.829,46	28.794.257,58	27.312.674,01	116.072.444,07	34.590.642,97	115.883.536,35	5.796.385,39
DESPESAS DE CAPITAL	30.098.040,00	46.412.854,30	5.928.130,89	27.757.992,16	18.654.862,14	5.098.638,48	15.701.331,56	30.711.522,74	15.327.439,97	12.056.660,60
INVESTIMENTOS	28.798.040,00	44.780.854,30	5.684.050,88	26.167.891,06	18.612.963,24	4.854.558,47	14.111.230,46	30.669.623,84	13.737.338,87	12.056.660,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.332.000,00	244.080,01	1.290.101,10	41.898,90	244.080,01	1.290.101,10	41.898,90	1.290.101,10	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.231.230,00	25.630,00	0,00	0,00	25.630,00	0,00	0,00	25.630,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	22.657.220,00	23.918.094,76	3.519.153,94	22.126.811,32	1.791.283,44	6.856.234,34	22.126.811,32	1.791.283,44	22.109.369,84	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>284.200.000,00</b>	<b>348.964.949,13</b>	<b>41.580.019,02</b>	<b>294.943.264,57</b>	<b>54.021.684,56</b>	<b>64.135.358,42</b>	<b>277.090.218,58</b>	<b>71.874.730,55</b>	<b>276.437.955,94</b>	<b>17.853.045,99</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>284.200.000,00</b>	<b>348.964.949,13</b>	<b>41.580.019,02</b>	<b>294.943.264,57</b>	<b>54.021.684,56</b>	<b>64.135.358,42</b>	<b>277.090.218,58</b>	<b>71.874.730,55</b>	<b>276.437.955,94</b>	<b>17.853.045,99</b>
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	9.765.597,41	-	-	27.618.643,40	-	28.270.906,04	-
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>284.200.000,00</b>	<b>348.964.949,13</b>	<b>41.580.019,02</b>	<b>304.708.861,98</b>	<b>44.256.087,15</b>	<b>64.135.358,42</b>	<b>304.708.861,98</b>	<b>44.256.087,15</b>	<b>304.708.861,98</b>	<b>17.853.045,99</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE CIANORTE, emitido em 28/jan/2021 às 13h e 58m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.





**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(c-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
			DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	22.657.220,00		23.918.094,76	3.519.153,94			
DESPESAS CORRENTES	22.657.220,00	23.918.094,76	3.519.153,94	22.126.811,32	1.791.283,44	6.856.234,34	22.126.811,32	1.791.283,44	22.109.369,84	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.257.220,00	18.003.894,76	3.519.153,94	16.748.767,42	1.255.127,34	4.278.190,44	16.748.767,42	1.255.127,34	16.731.325,94	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.400.000,00	5.914.200,00	0,00	5.378.043,90	536.156,10	2.578.043,90	5.378.043,90	536.156,10	5.378.043,90	0,00





**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

Continuação

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										RS 1,00	
Assistência Comunitária	578.600,00	656.774,76	112.157,11	530.183,71	0,18	126.591,05	116.686,95	530.183,71	0,19	126.591,05	0,00
SAÚDE	5.158.970,00	5.465.970,00	1.110.377,77	5.294.662,51	1,80	171.307,49	1.156.711,97	5.294.662,51	1,91	171.307,49	0,00
Administração Geral	114.450,00	491.450,00	27.740,95	486.377,39	0,16	5.072,61	28.836,13	486.377,39	0,18	5.072,61	0,00
Administração Financeira	24.000,00	29.000,00	6.595,50	25.814,10	0,01	3.185,90	6.803,16	25.814,10	0,01	3.185,90	0,00
Atenção Básica	2.477.250,00	2.437.250,00	548.090,49	2.350.823,06	0,80	86.426,94	569.176,49	2.350.823,06	0,85	86.426,94	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.880.270,00	1.795.270,00	374.510,22	1.737.198,07	0,59	58.071,93	392.182,46	1.737.198,07	0,63	58.071,93	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	273.000,00	273.000,00	56.901,76	267.434,16	0,09	5.565,84	59.192,50	267.434,16	0,10	5.565,84	0,00
Vigilância Sanitária	390.000,00	440.000,00	96.538,85	427.015,73	0,14	12.984,27	100.521,23	427.015,73	0,15	12.984,27	0,00
EDUCAÇÃO	7.682.000,00	8.342.000,00	1.691.195,91	7.739.097,38	2,62	602.902,62	2.325.741,07	7.739.097,38	2,79	602.902,62	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	2.362,52	9.425,69	0,00	10.574,31	2.362,52	9.425,69	0,00	10.574,31	0,00
Administração Financeira	90.000,00	90.000,00	8.766,07	34.632,42	0,01	55.367,58	8.766,07	34.632,42	0,01	55.367,58	0,00
Alimentação e Nutrição	30.000,00	30.000,00	0,00	12.783,38	0,00	17.216,62	0,00	12.783,38	0,00	17.216,62	0,00
Ensino Fundamental	4.471.000,00	5.131.000,00	1.315.417,33	4.704.432,50	1,60	426.567,50	1.624.909,69	4.704.432,50	1,70	426.567,50	0,00
Ensino Superior	36.000,00	36.000,00	3.703,98	16.801,67	0,01	19.198,33	3.756,78	16.801,67	0,01	19.198,33	0,00
Educação Infantil	2.875.000,00	2.875.000,00	307.641,50	2.875.000,00	0,97	0,00	632.641,50	2.875.000,00	1,04	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	80.000,00	9.241,18	41.958,39	0,01	38.041,61	9.241,18	41.958,39	0,02	38.041,61	0,00
Educação Especial	80.000,00	80.000,00	44.063,33	44.063,33	0,01	35.936,67	44.063,33	44.063,33	0,02	35.936,67	0,00
URBANISMO	590.200,00	697.600,00	117.888,07	605.881,79	0,21	91.718,21	122.180,09	605.881,79	0,22	91.718,21	0,00
Infra-Estrutura Urbana	225.000,00	275.000,00	46.881,52	232.075,56	0,08	42.924,44	47.215,14	232.075,56	0,08	42.924,44	0,00
Serviços Urbanos	365.200,00	422.600,00	71.006,55	373.806,23	0,13	48.793,77	74.964,95	373.806,23	0,13	48.793,77	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	168.500,00	206.500,00	35.830,70	197.696,18	0,07	8.803,82	40.088,56	197.696,18	0,07	8.803,82	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	168.500,00	206.500,00	35.830,70	197.696,18	0,07	8.803,82	40.088,56	197.696,18	0,07	8.803,82	0,00
AGRICULTURA	29.300,00	41.300,00	10.040,97	40.404,34	0,01	895,66	10.258,85	40.404,34	0,01	895,66	0,00
Administração Geral	14.000,00	14.000,00	3.206,10	13.814,46	0,00	185,54	3.212,70	13.814,46	0,00	185,54	0,00
Abastecimento	15.300,00	27.300,00	6.834,87	26.589,88	0,01	710,12	7.046,15	26.589,88	0,01	710,12	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	14.800,00	15.800,00	2.612,30	13.934,70	0,00	1.865,30	2.790,18	13.934,70	0,01	1.865,30	0,00
Administração Geral	14.800,00	15.800,00	2.612,30	13.934,70	0,00	1.865,30	2.790,18	13.934,70	0,01	1.865,30	0,00
TRANSPORTE	291.000,00	417.700,00	85.026,43	359.014,33	0,12	58.685,67	88.345,73	359.014,33	0,13	58.685,67	0,00
Transporte Rodoviário	291.000,00	417.700,00	85.026,43	359.014,33	0,12	58.685,67	88.345,73	359.014,33	0,13	58.685,67	0,00
DESPORTO E LAZER	147.000,00	155.000,00	29.467,51	146.082,04	0,05	8.917,96	30.605,57	146.082,04	0,05	8.917,96	0,00
Administração Geral	62.000,00	70.000,00	12.394,44	65.614,54	0,02	4.385,46	12.997,38	65.614,54	0,02	4.385,46	0,00
Desporto Comunitário	85.000,00	85.000,00	17.073,07	80.467,50	0,03	4.532,50	17.608,19	80.467,50	0,03	4.532,50	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>284.200.000,00</b>	<b>348.964.949,13</b>	<b>41.580.019,02</b>	<b>294.943.264,57</b>	<b>100,00</b>	<b>54.021.684,56</b>	<b>64.135.358,42</b>	<b>277.090.218,58</b>	<b>100,00</b>	<b>71.874.730,55</b>	<b>17.853.045,99</b>

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CIANORTE, emitido em 28/jan/2021 às 14h e 10m.







Caixa Apos.Pensoes Serv.Pub.Mun.Cianorte-PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

Página 1 de 5

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PLANO PREVIDENCIÁRIO		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>39.055.000,00</b>	<b>39.055.000,00</b>	<b>42.276.285,53</b>	<b>42.692.918,13</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>8.941.000,00</b>	<b>8.941.000,00</b>	<b>10.240.139,74</b>	<b>8.274.893,15</b>
Civil	8.941.000,00	8.941.000,00	10.240.139,74	8.274.893,15
Ativo	8.822.000,00	8.822.000,00	10.113.679,71	8.173.072,66
Inativo	115.000,00	115.000,00	121.448,03	100.489,09
Pensionista	4.000,00	4.000,00	5.012,00	1.331,40
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>15.085.000,00</b>	<b>15.085.000,00</b>	<b>16.775.793,79</b>	<b>15.117.984,69</b>
Civil	15.085.000,00	15.085.000,00	16.775.793,79	15.117.984,69
Ativo	15.085.000,00	15.085.000,00	16.775.793,79	15.117.984,69
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>5.149.000,00</b>	<b>5.149.000,00</b>	<b>7.482.069,08</b>	<b>11.231.632,16</b>
Receitas Imobiliárias	49.000,00	49.000,00	39.396,27	51.041,03
Receitas de Valores Mobiliários	5.100.000,00	5.100.000,00	6.126.692,81	11.180.591,13
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	1.315.980,00	-
<b>Receita de Serviços</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>9.880.000,00</b>	<b>9.880.000,00</b>	<b>7.778.282,92</b>	<b>8.068.408,13</b>
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	2.480.000,00	2.480.000,00	2.400.239,02	2.762.307,28
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)'	7.400.000,00	7.400.000,00	5.378.043,90	5.300.892,28
Demais Receitas Correntes	-	-	-	5.208,57
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>31.655.000,00</b>	<b>31.655.000,00</b>	<b>36.898.241,63</b>	<b>37.392.025,85</b>

Caixa Apos.Pensoes Serv.Pub.Mun.Cianorte-PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

Página 2 de 5

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
<b>Benefícios - Civil</b>	<b>26.800.000,00</b>	<b>26.800.000,00</b>	<b>25.655.976,82</b>	<b>22.761.669,77</b>	<b>25.655.976,82</b>	<b>22.761.669,77</b>	-	-
Aposentadorias	22.000.000,00	22.000.000,00	21.719.839,18	19.130.272,85	21.719.839,18	19.130.272,85	-	-
Pensões	4.800.000,00	4.800.000,00	3.936.137,64	3.631.396,92	3.936.137,64	3.631.396,92	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Benefícios - Militar</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>-</b>	<b>90.660,90</b>	<b>-</b>	<b>90.660,90</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	90.660,90	-	90.660,90	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>26.830.000,00</b>	<b>26.830.000,00</b>	<b>25.655.976,82</b>	<b>22.852.330,67</b>	<b>25.655.976,82</b>	<b>22.852.330,67</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)'</b>	<b>4.825.000,00</b>	<b>4.825.000,00</b>	<b>11.242.264,81</b>	<b>14.539.695,18</b>	<b>11.242.264,81</b>	<b>14.539.695,18</b>		
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>								
VALOR								
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>								
VALOR								11.437.000,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>								
APORTES REALIZADOS								
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar								-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos								5.378.043,90
Outros Aportes para o RPPS								-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								-
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>								
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00				4,50
Investimentos e Aplicações				126.350.208,61				112.228.436,49
Outros Bens e Direitos				0,00				0,00



Caixa Apos.Pensoes Serv.Pub.Mun.Cianorte-PR

Página 3 de 5

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>				
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
<b>Receita Patrimonial</b>				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
<b>Receita de Serviços</b>				
<b>Outras Receitas Correntes</b>				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>				

Caixa Apos.Pensoes Serv.Pub.Mun.Cianorte-PR

Página 4 de 5

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
<b>Benefícios - Civil</b>								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
<b>Benefícios - Militar</b>								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>								
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>								
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)</b>								
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>								
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								
Recursos para Formação de Reserva								



Caixa Apos.Pensoes Serv.Pub.Mun.Cianorte-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

**Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Página 5 de 5

R\$ 1,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	1.228.000,00	1.228.000,00	1.211.903,98	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>1.228.000,00</b>	<b>1.228.000,00</b>	<b>1.211.903,98</b>	<b>-</b>

DESPEAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPEAS EMPENHADAS		DESPEAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
DESPEAS CORRENTES (XIII)	1.046.000,00	1.096.000,00	867.883,41	934.890,23	821.241,94	934.890,23	46.641,47	-
DESPEAS DE CAPITAL (XIV)	40.000,00	140.000,00	41.595,00	1.580.350,00	41.595,00	1.580.350,00	-	-
<b>TOTAL DAS DESPEAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>1.086.000,00</b>	<b>1.236.000,00</b>	<b>909.478,41</b>	<b>2.515.240,23</b>	<b>862.836,94</b>	<b>2.515.240,23</b>	<b>46.641,47</b>	<b>-</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>142.000,00</b>	<b>(8.000,00)</b>	<b>302.425,57</b>	<b>(2.515.240,23)</b>	<b>349.067,04</b>	<b>(2.515.240,23)</b>		

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal. SUPERINTENDENCIA DA CAPSECI, 22/Jan/2021, 13h e 43m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.





**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	295.401.635,77	293.579.289,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.446.425,00	71.191.027,68
IPTU	38.115.305,00	33.577.577,27
ISS	15.370.750,00	16.797.285,09
ITBI	4.200.000,00	5.394.717,93
IRRF	7.836.100,00	9.543.256,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.924.270,00	5.878.191,17
Contribuições	12.082.500,00	13.026.744,75
Receita Patrimonial	3.186.527,02	7.410.453,07
Aplicações Financeiras (II)	2.661.827,02	706.397,13
Outras Receitas Patrimoniais	524.700,00	6.704.055,94
Transferências Correntes	207.037.983,75	200.891.801,29
Cota-Parte do FPM	39.926.980,00	32.919.541,51
Cota-Parte do ICMS	36.952.800,00	37.906.075,21
Cota-Parte do IPVA	12.600.000,00	11.543.926,21
Cota-Parte do ITR	714.000,00	1.054.474,66
Transferências da LC 87/1996	336.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	529.200,00	620.195,24
Transferências do FUNDEB	31.076.000,00	30.786.683,87
Outras Transferências Correntes	84.903.003,75	86.060.904,59
Demais Receitas Correntes	648.200,00	1.059.263,16
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	648.200,00	1.059.263,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	292.739.808,75	292.872.892,82
RECEITAS DE CAPITAL (V)	28.365.999,93	11.129.572,03
Operações de Crédito (VI)	21.059.799,93	7.068.299,04
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	4.654.700,00	2.953.986,80
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	2.589,86
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	4.654.700,00	2.951.396,94
Transferências de Capital	2.651.500,00	1.107.286,19
Convênios	1.400.500,00	172.796,93
Outras Transferências de Capital	1.251.000,00	934.489,26
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.306.200,00	4.058.683,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	300.046.008,75	296.931.575,95

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	278.608.370,07	245.058.461,09	239.262.075,70	239.001.146,13	8.983.155,39	4.808.006,03	4.811.884,95
Pessoal e Encargos Sociais	127.034.783,03	122.473.496,40	122.473.496,40	122.401.474,55	5.978.797,95	61.245,95	61.245,95
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	910.500,00	716.135,23	716.135,23	716.135,23	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	150.663.087,04	121.868.829,46	116.072.444,07	115.883.536,35	3.004.357,44	4.746.760,08	4.750.639,00
Transferências Constitucionais e Legais	13.791.597,72	11.285.233,09	10.650.069,59	10.650.069,59	67.278,53	1.026.283,84	1.026.283,84
Demais Despesas Correntes	136.871.489,32	110.583.596,37	105.422.374,48	105.233.466,76	2.937.078,91	3.720.476,24	3.724.355,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	277.697.870,07	244.342.325,86	238.545.940,47	238.285.010,90	8.983.155,39	4.808.006,03	4.811.884,95
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	46.412.854,30	27.757.992,16	15.701.331,56	15.327.439,97	1.401.046,91	2.662.781,41	2.662.781,41
Investimentos	44.780.854,30	26.167.891,06	14.111.230,46	13.737.338,87	1.401.046,91	2.662.781,41	2.662.781,41
Inversões Financeiras	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.332.000,00	1.290.101,10	1.290.101,10	1.290.101,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XX)	45.080.854,30	26.467.891,06	14.411.230,46	14.037.338,87	1.401.046,91	2.662.781,41	2.662.781,41

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

28/01/2021 Página: 1





**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Continuação

Em reais							
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.630,00	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>322.804.354,37</b>	<b>270.810.216,92</b>	<b>252.957.170,93</b>	<b>252.322.349,77</b>	<b>10.384.202,30</b>	<b>7.470.787,44</b>	<b>7.474.666,36</b>
<b>RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>	<b>26.750.357,52</b>						
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>						<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						20.339.139,00	
<b>JUROS NOMINAIS</b>						<b>Até o Bimestre / 2020</b>	
						<b>VALOR INCORRIDO</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)						706.397,13	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)						942.778,17	
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>						<b>26.513.976,48</b>	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>						<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						-18.178.000,00	
<b>ABAIXO DA LINHA</b>							
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>				<b>SALDO</b>			
				<b>Em 31/Dez/2019 (a)</b>		<b>Até o Bimestre (b)</b>	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)				10.191.242,05		16.196.082,93	
DEDUÇÕES (XXIX)				43.297.003,26		57.655.737,71	
Disponibilidade de Caixa				43.297.003,26		57.464.452,84	
Disponibilidade de Caixa Bruta				54.928.482,99		58.122.708,84	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)				11.631.479,73		658.256,00	
Demais Haveres Financeiros				0,00		191.284,87	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)				-33.105.761,21		-41.459.654,78	
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>				<b>8.353.893,57</b>			
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>						<b>Até o Bimestre / 2020</b>	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)						10.973.223,73	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)						0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)						2.071.970,39	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)						0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)						0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)						0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)						27.061.336,25	
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>						<b>26.513.976,48</b>	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)</b>						<b>26.750.357,52</b>	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>						<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						29.297.313,43	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais						29.297.313,43	
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>						<b>0,00</b>	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CIANORTE, emitido em 28/jan/2021 as 15h e 19m.



**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais



MUNICÍPIO DE CIANORTE  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	<b>113.316,70</b>	<b>10.384.302,50</b>	<b>10.384.202,30</b>	<b>107.423,54</b>	<b>5.993,36</b>	<b>3.547.000,27</b>	<b>9.756.285,16</b>	<b>7.470.787,44</b>	<b>7.474.666,36</b>	<b>5.321.063,84</b>	<b>507.555,23</b>	<b>513.548,59</b>
PODER EXECUTIVO	113.316,70	10.384.302,50	10.384.202,30	107.423,54	5.993,36	3.547.000,27	9.756.285,16	7.470.787,44	7.474.666,36	5.321.063,84	507.555,23	513.548,59
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	<b>679,33</b>	<b>1.133.181,20</b>	<b>1.132.996,71</b>	<b>863,82</b>	<b>0,00</b>	<b>8,49</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8,49</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
PODER EXECUTIVO	679,33	1.133.181,20	1.132.996,71	863,82	0,00	8,49	0,00	0,00	0,00	8,49	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>113.996,03</b>	<b>11.517.483,70</b>	<b>11.517.199,01</b>	<b>108.287,36</b>	<b>5.993,36</b>	<b>3.547.008,76</b>	<b>9.756.285,16</b>	<b>7.470.787,44</b>	<b>7.474.666,36</b>	<b>5.321.072,33</b>	<b>507.555,23</b>	<b>513.548,59</b>

FONTE: Sistema EloTech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE CIANORTE, emitido em 28/jan/2021 as 14h e 22m.

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

Página: 1





**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
<b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	65.522.155,00	65.522.155,00	65.312.836,51	99,68
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	38.115.305,00	38.115.305,00	33.577.577,27	88,09
1.1.1- IPTU	33.700.000,00	33.700.000,00	27.815.031,29	82,54
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.415.305,00	4.415.305,00	5.762.545,98	130,51
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.200.000,00	4.200.000,00	5.394.717,93	128,45
1.2.1- ITBI	4.200.000,00	4.200.000,00	5.393.237,93	128,41
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	1.480,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	15.370.750,00	15.370.750,00	16.797.285,09	109,28
1.3.1- ISS	14.626.500,00	14.626.500,00	16.125.636,44	110,25
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	744.250,00	744.250,00	671.648,65	90,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.836.100,00	7.836.100,00	9.543.256,22	121,79
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	117.723.725,00	117.723.725,00	108.762.691,04	92,39
2.1- Cota-Parte FPM	53.808.725,00	53.808.725,00	44.856.853,23	83,36
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	49.908.725,00	49.908.725,00	41.149.426,53	82,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	3.900.000,00	3.900.000,00	3.707.426,70	95,06
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	46.191.000,00	46.191.000,00	47.382.593,78	102,58
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	661.500,00	661.500,00	775.243,91	117,19
2.5- Cota-Parte ITR	892.500,00	892.500,00	1.318.093,14	147,69
2.6- Cota-Parte IPVA	15.750.000,00	15.750.000,00	14.429.906,98	91,62
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>183.245.880,00</b>	<b>183.245.880,00</b>	<b>174.075.527,55</b>	<b>95,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	50.400,00	50.400,00	12.059,07	23,93
<b>5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	4.980.050,00	4.980.050,00	3.959.070,70	79,50
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.940.000,00	2.940.000,00	2.397.670,36	81,55
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	997.500,00	997.500,00	1.011.936,20	101,45
5.4- Transferências Diretas - PNATE	136.500,00	136.500,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	770.000,00	770.000,00	530.433,98	68,89
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	136.050,00	136.050,00	19.030,16	13,99
<b>6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	0,00	0,00	1.070,74	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	1.070,74	0,00
<b>7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00
<b>8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	770.000,00	770.000,00	525.240,34	68,21
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	<b>8.200.450,00</b>	<b>8.200.450,00</b>	<b>4.497.440,85</b>	<b>54,84</b>







**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1.00

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	22.764.745,00	22.764.745,00	21.011.051,51	92,30
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	9.981.745,00	9.981.745,00	8.229.885,02	82,45
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	9.238.200,00	9.238.200,00	9.476.518,57	102,58
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	132.300,00	132.300,00	155.048,67	117,19
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	178.500,00	178.500,00	263.618,48	147,69
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	3.150.000,00	3.150.000,00	2.885.980,77	91,62
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	31.120.000,00	31.120.000,00	30.794.869,84	98,96
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	31.076.000,00	31.076.000,00	30.786.683,87	99,07
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	44.000,00	44.000,00	8.185,97	18,60
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	8.311.255,00	8.311.255,00	9.775.632,36	117,62

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) &gt; 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) &lt; 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	30.800.000,00	30.800.000,00	30.091.483,23	97,70	30.091.483,23	97,70	0,00
13.1- Com Educação Infantil	12.300.000,00	13.170.000,00	12.915.491,99	98,07	12.915.491,99	98,07	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	18.500.000,00	17.630.000,00	17.175.991,24	97,42	17.175.991,24	97,42	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	320.000,00	465.034,93	367.568,00	79,04	367.568,00	79,04	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	320.000,00	465.034,93	367.568,00	79,04	367.568,00	79,04	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	31.120.000,00	31.265.034,93	30.459.051,23	97,42	30.459.051,23	97,42	0,00

**DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO****VALOR**

16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	433.522,06
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	433.522,06
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	145.034,93
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	145.034,93
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	578.556,99

**INDICADORES DO FUNDEB****VALOR**

19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	29.880.494,24
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	97,72
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,72
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	1,56

**CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE****VALOR**

20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	145.034,93
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	145.034,93





**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	25.149.000,00	26.859.900,00	25.354.779,05	94,40	25.354.779,05	94,40	0,00
22.1 - Creche	25.149.000,00	26.859.900,00	25.354.779,05	94,40	25.354.779,05	94,40	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	12.300.000,00	13.170.000,00	12.915.491,99	98,07	12.915.491,99	98,07	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	12.849.000,00	13.689.900,00	12.439.287,06	90,86	12.439.287,06	90,86	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	38.048.740,00	41.832.574,93	39.586.526,91	94,63	39.536.218,72	94,51	50.308,19
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	18.820.000,00	18.095.034,93	17.543.559,24	96,95	17.543.559,24	96,95	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	19.228.740,00	23.737.540,00	22.064.781,93	92,95	22.014.473,74	92,74	50.308,19
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-21.814,26	0,00	-21.814,26	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	321.500,00	253.200,00	136.643,40	53,97	136.643,40	53,97	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	993.000,00	1.085.000,00	629.953,35	58,06	629.953,35	58,06	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	64.512.240,00	70.030.674,93	65.707.902,71	93,83	65.657.594,52	93,76	50.308,19

**DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL****VALOR**

29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	9.775.632,36
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	145.034,93
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	621.378,64
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	34.245,80
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	10.576.291,73
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	54.365.014,23
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,23

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.034.500,00	3.762.500,00	2.345.631,98	62,34	2.345.631,98	62,34	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	6.900.000,00	3.718.000,00	2.439.498,90	65,61	496.808,67	13,36	1.942.690,23
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	940.700,00	1.384.800,53	570.705,11	41,21	570.705,11	41,21	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	10.875.200,00	8.865.300,53	5.355.835,99	60,41	3.413.145,76	38,50	1.942.690,23
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	75.387.440,00	78.895.975,46	71.063.738,70	90,07	69.070.740,28	87,55	1.992.998,42

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	63.618,54	34.245,80
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	34.245,80
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	63.618,54	0,00





**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	1.238.641,93	729.508,40
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	30.786.683,87	2.397.670,36
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	31.548.577,61	2.346.879,38
47.1 Orçamento do Exercício	30.454.970,61	2.345.631,98
47.2 Restos a Pagar	1.093.607,00	1.247,40
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	8.185,97	10.704,69
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	484.934,16	791.004,07
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	484.934,16	791.004,07

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE CIANORTE, emitido em 28/jan/2021 as 14h e 26m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.





**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
**(REGRA DE OURO)**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

<b><u>RECEITAS</u></b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>SALDO NÃO REALIZADO</b>
	<b>(a)</b>	<b>(b)</b>	<b>(c) = (a - b)</b>
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	21.059.799,93	7.068.299,04	13.991.500,89
<b><u>DESPESAS</u></b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>SALDO NÃO EXECUTADO</b>
	<b>(d)</b>	<b>(e)</b>	<b>(f) = (d - e)</b>
DESPESAS DE CAPITAL	46.412.854,30	27.757.992,16	18.654.862,14
Investimentos	44.780.854,30	26.167.891,06	18.612.963,24
Inversões Financeiras	300.000,00	300.000,00	0,00
Amortização da Dívida	1.332.000,00	1.290.101,10	41.898,90
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	46.412.854,30	27.757.992,16	18.654.862,14
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)</b>	<b>25.353.054,37</b>	<b>20.689.693,12</b>	<b>4.663.361,25</b>

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE CIANORTE, emitido em 28/jan/2021 as 15h e 23m.

Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III



CAIXA APOS.PENSOES SERV.PUB.MUN.CIANORTE - PR  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE  
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c)
2019	-	-	-	117.307.665,65
2020	26.594.785,83	21.666.818,76	4.927.967,07	122.235.632,72
2021	27.929.240,27	22.262.698,17	5.666.542,10	127.902.174,82
2022	29.237.735,87	22.891.310,36	6.346.425,51	134.248.600,33
2023	30.480.744,29	23.765.609,27	6.715.135,02	140.963.735,35
2024	31.824.502,75	24.201.713,74	7.622.789,01	148.586.524,36
2025	33.160.441,46	24.555.799,89	8.604.641,57	157.191.165,93
2026	34.460.867,38	25.055.429,10	9.405.438,28	166.596.604,21
2027	35.623.041,82	26.103.943,16	9.519.098,66	176.115.702,87
2028	36.731.161,79	27.329.675,99	9.401.485,80	185.517.188,67
2029	37.951.313,43	27.992.301,79	9.959.011,64	195.476.200,31
2030	39.089.533,93	28.920.692,54	10.168.841,39	205.645.041,70
2031	40.159.142,74	30.008.739,48	10.150.403,26	215.795.444,96
2032	41.298.397,37	30.790.797,33	10.507.600,04	226.303.045,00
2033	42.357.339,07	31.646.571,12	10.710.767,95	237.013.812,95
2034	43.377.154,79	32.842.279,97	10.534.874,82	247.548.687,77
2035	44.488.547,20	33.529.321,88	10.959.225,32	258.507.913,09
2036	45.662.813,87	34.005.239,14	11.657.574,73	270.165.487,82
2037	46.680.456,30	34.975.759,52	11.704.696,78	281.870.184,60
2038	47.809.991,09	35.271.795,31	12.538.195,78	294.408.380,38
2039	48.975.924,07	35.179.810,61	13.796.113,46	308.204.493,84
2040	50.164.756,29	34.851.528,89	15.313.227,40	323.517.721,24
2041	51.099.587,08	35.724.197,73	15.375.389,35	338.893.110,59
2042	52.209.832,63	36.035.737,03	16.174.095,60	355.067.206,19
2043	53.360.852,79	35.874.565,74	17.486.287,05	372.553.493,24
2044	54.522.044,60	35.250.410,45	19.271.634,15	391.825.127,39
2045	55.445.992,75	35.710.360,31	19.735.632,44	411.560.759,83
2046	56.516.557,79	35.244.983,37	21.271.574,42	432.832.334,25
2047	57.547.993,46	34.972.815,49	22.575.177,97	455.407.512,22
2048	58.626.429,27	34.700.752,59	23.925.676,68	479.333.188,90
2049	59.597.285,54	34.942.885,63	24.654.399,91	503.987.588,81
2050	60.506.872,22	35.210.838,95	25.296.033,27	529.283.622,08



CAIXA APOS.PENSOES SERV.PUB.MUN.CIANORTE - PR  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE  
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c)=(a-b)	(d) = ("d"exercício anterior)+(c)
2051	61.472.197,62	35.545.988,57	25.926.209,05	555.209.831,13
2052	62.689.831,96	34.512.496,02	28.177.335,94	583.387.167,07
2053	63.765.535,78	34.140.355,96	29.625.179,82	613.012.346,89
2054	64.826.617,14	34.041.247,82	30.785.369,32	643.797.716,21
2055	13.573.856,52	33.144.821,94	(19.570.965,42)	624.226.750,79
2056	13.173.104,47	32.412.466,25	(19.239.361,78)	604.987.389,01
2057	12.794.713,26	31.916.718,31	(19.122.005,05)	585.865.383,96
2058	12.591.618,62	30.742.457,37	(18.150.838,75)	567.714.545,21
2059	12.294.037,87	29.696.237,02	(17.402.199,15)	550.312.346,06
2060	12.108.063,61	28.204.620,90	(16.096.557,29)	534.215.788,77
2061	11.954.387,01	26.692.738,37	(14.738.351,36)	519.477.437,41
2062	11.724.212,67	25.550.973,10	(13.826.760,43)	505.650.676,98
2063	11.551.208,36	24.407.116,00	(12.855.907,64)	492.794.769,34
2064	11.365.397,74	23.135.738,36	(11.770.340,62)	481.024.428,72
2065	11.184.437,75	21.543.472,48	(10.359.034,73)	470.665.393,99
2066	10.982.614,74	20.327.058,83	(9.344.444,09)	461.320.949,90
2067	10.758.137,41	18.906.787,13	(8.148.649,72)	453.172.300,18
2068	10.513.260,43	17.477.812,36	(6.964.551,93)	446.207.748,25
2069	10.254.065,89	16.686.203,76	(6.432.137,87)	439.775.610,38
2070	9.986.141,46	15.476.279,48	(5.490.138,02)	434.285.472,36
2071	9.684.866,68	15.011.351,74	(5.326.485,06)	428.958.987,30
2072	9.329.945,41	14.891.164,73	(5.561.219,32)	423.397.767,98
2073	9.040.889,03	14.747.407,45	(5.706.518,42)	417.691.249,56
2074	8.679.142,55	14.400.717,21	(5.721.574,66)	411.969.674,90
2075	8.287.287,45	14.588.485,87	(6.301.198,42)	405.668.476,48
2076	7.900.333,08	15.164.919,36	(7.264.586,28)	398.403.890,20
2077	7.550.085,96	15.602.488,90	(8.052.402,94)	390.351.487,26
2078	7.216.763,69	16.216.180,19	(8.999.416,50)	381.352.070,76
2079	6.969.829,45	16.736.005,53	(9.766.176,08)	371.585.894,68
2080	6.634.403,33	16.960.167,45	(10.325.764,12)	361.260.130,56
2081	6.296.261,87	17.457.455,82	(11.161.193,95)	350.098.936,61
2082	5.923.816,71	17.957.965,12	(12.034.148,41)	338.064.788,20



CAIXA APOS.PENSOES SERV.PUB.MUN.CIANORTE - PR  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE  
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c)=(a-b)	(d) = ("d"exercício anterior)+(c)
2083	5.548.046,71	18.629.438,41	(13.081.391,70)	324.983.396,50
2084	5.095.551,83	19.180.797,62	(14.085.245,79)	310.898.150,71
2085	4.772.942,22	19.934.544,85	(15.161.602,63)	295.736.548,08
2086	4.456.155,42	20.178.225,49	(15.722.070,07)	280.014.478,01
2087	4.111.063,58	20.303.655,48	(16.192.591,90)	263.821.886,11
2088	3.641.199,42	20.551.627,70	(16.910.428,28)	246.911.457,83
2089	3.345.387,48	21.142.626,87	(17.797.239,39)	229.114.218,44
2090	2.891.832,50	20.902.250,36	(18.010.417,86)	211.103.800,58
2091	2.596.283,56	21.307.669,20	(18.711.385,64)	192.392.414,94
2092	2.239.950,56	21.024.899,72	(18.784.949,16)	173.607.465,78

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c)=(a-b)	(d) = ("d"exercício anterior)+(c)
2019	-	-	-	-
2020	-	-	-	-
2021	-	-	-	-
2022	-	-	-	-
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	-	-	-	-
2032	-	-	-	-
2033	-	-	-	-
2034	-	-	-	-
2035	-	-	-	-



CAIXA APOS.PENSOES SERV.PUB.MUN.CIANORTE - PR  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE  
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c)
2036	-	-	-	-
2037	-	-	-	-
2038	-	-	-	-
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-
2056	-	-	-	-
2057	-	-	-	-
2058	-	-	-	-
2059	-	-	-	-
2060	-	-	-	-
2061	-	-	-	-
2062	-	-	-	-
2063	-	-	-	-
2064	-	-	-	-
2065	-	-	-	-
2066	-	-	-	-
2067	-	-	-	-





CAIXA APOS.PENSOES SERV.PUB.MUN.CIANORTE - PR  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE  
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c)=(a-b)	(d) = ("d"exercício anterior)+(c)
2068	-	-	-	-
2069	-	-	-	-
2070	-	-	-	-
2071	-	-	-	-
2072	-	-	-	-
2073	-	-	-	-
2074	-	-	-	-
2075	-	-	-	-
2076	-	-	-	-
2077	-	-	-	-
2078	-	-	-	-
2079	-	-	-	-
2080	-	-	-	-
2081	-	-	-	-
2082	-	-	-	-
2083	-	-	-	-
2084	-	-	-	-
2085	-	-	-	-
2086	-	-	-	-
2087	-	-	-	-
2088	-	-	-	-
2089	-	-	-	-
2090	-	-	-	-
2091	-	-	-	-
2092	-	-	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, SUPERINTENDENCIA DA CAPSECI, 22/Jan/2021, 16h e 08m.

**NOTAS EXPLICATIVAS:**

## 5. Hipóteses Atuariais e Premissas

Conforme o art. 15 da Portaria MF no 464/2018, segundo o qual devem ser elegidas as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas as características da massa de segurados e beneficiários do RPPS para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do plano de benefícios, estão adiante descritas as hipóteses atuariais e demais parâmetros considerados na avaliação atuarial.

## 5.1. Tábuas Biométricas

Hipóteses: Plano Previdenciário

Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador - Morte): IBGE 2018 HOMENS / MULHERES

Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador - Sobrevivência): IBGE 2018 HOMENS / MULHERES

Tábua de Mortalidade de Inválidos: IBGE 2018 HOMENS / MULHERES

Tábua de Entrada em Invalidez: ALVARO VINDAS



## 5.2. Alterações futuras no perfil e composição das massas

### 5.2.1. Rotatividade

Hipótese relacionada com a saída de alguns servidores, seja por desligamento, exoneração, aposentadoria ou falecimento e a conseqüente entrada de outros em substituição a estes, no município. Para o presente estudo considerou-se a hipótese de rotatividade como sendo nula e sem efeito sobre a composição da massa de segurados, qual seja, igual a 0,00%. O efeito isolado dessa hipótese e que, quanto maior a rotatividade considerada na avaliação atuarial, menor será o custo do plano. Vale lembrar ainda que, para a estruturação dessa hipótese, teria que se considerar de forma conjunta os efeitos da compensação previdenciária a pagar, relativa ao período compreendido entre a admissão e demissão do servidor.

### 5.2.2. Expectativa de reposição de segurados ativos - Novos Entrados

Quanto aos novos entrados foram utilizados para apurar a projeção atuarial de receitas e despesas do RPPS, os resultados e fluxos considerando a adoção da hipótese de reposição dos servidores que substituirão os que saírem por aposentadoria, para refletir os fluxos de novos servidores e os respectivos compromissos previdenciários, em consonância com a continuidade dos serviços públicos decorrente da perenidade do Estado. As projeções dos compromissos desses futuros servidores, ainda não admitidos, não devem impactar o resultado atuarial do regime, pois as estimativas desses compromissos de novos entrantes não representam efetiva obrigação nesta data, mas servem para a avaliação do cenário futuro e dar suporte para a estruturação de eventuais medidas corretivas para a sustentabilidade do RPPS. Para os resultados atuariais não consideramos a reposição de servidores ativos.

## 5.3. Estimativas de remunerações e proventos

### 5.3.1. Projeção do crescimento real dos benefícios do plano

A projeção anual de crescimento dos benefícios do plano para os benefícios de aposentados e pensionistas não foi considerada para esta avaliação, pois foi verificado que devido a indisponibilidade de informações que possibilitem aferir para os benefícios concedidos com paridade o nível de crescimento salarial previsto, onde quanto maior o crescimento real dos benefícios esperado, maior será o custo do plano, pois a evolução do valor do benefício tem relação direta com o valor das reservas matemáticas necessárias para custear tais benefícios porem sendo identificado um efetivo crescimento real ou não está taxa poderá ser revista.

### 5.3.2. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo - Taxa de inflação (remunerações e benefícios)

Não foi considerada taxa específica de inflação nos cálculos atuariais dos valores presentes atuariais e, conseqüentemente, na elaboração do balanço atuarial, pois um dos pressupostos da avaliação atuarial e que todas as variáveis financeiras serão influenciadas pela inflação na mesma dimensão e período. Entretanto, no caso das projeções atuariais (fluxo de caixa atuarial) com as receitas e despesas projetadas para cada exercício futuro, foram usadas taxas de inflação em conformidade com a Grade de Parâmetros da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia e em conformidade com aquelas consideradas nas projeções do Regime Geral de Previdência Social.

### 5.3.3. Taxa real do crescimento da remuneração por mérito e produtividade

Para o crescimento da remuneração por mérito, em razão da ausência dessa informação na base de dados, utilizou-se a taxa de 1,00% ao ano (mínimo prudencial de crescimento real da remuneração estabelecido pelo art. 25 da Portaria MF no 464/2018) como representativa, em cada carreira, do crescimento esperado da remuneração entre a data da avaliação e a data provável da aposentadoria de cada servidor valido. Esse percentual deve ser reavaliado anualmente, em consonância com os desdobramentos da política de gestão de pessoal. Não foi utilizada a hipótese de crescimento da remuneração por produtividade, devido a indisponibilidade de informações que possibilitem definir uma taxa a ser aplicada a todos os servidores.

## 5.4. Taxa de Juros Atuarial

A taxa de juros atuarial real parâmetro de que trata o art. 3º da Instrução Normativa SPREV nº 02, de 21 de dezembro de 2018, será aplicada a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média disposta no Anexo da Portaria nº 17 de 20 de maio de 2019, na qual para a avaliação atuarial de 2020, com data focal em 31 de dezembro de 2019, conforme previsto no inciso II do art. 26 e art. 79 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, será de 5,89% a.a., em virtude de análise da pontuação atingida de acordo com a duração do passivo.

## 5.5. Entrada em algum regime previdenciário e em aposentadoria

A base de dados recebida pelo RPPS para elaboração da avaliação atuarial apresenta dados aceitáveis para realização da mesma, porem recomendamos que para uma melhor avaliação do resultados que o Ente e RPPS, se comprometam a realizar uma atualização na base de dados constantemente, caso não apresentem para todos os servidores o tempo de sua vinculação a algum regime previdenciário anterior ao ingresso no Ente, será utilizada as informações de cada



servidor e a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais. Para a determinação da data de aposentadoria dos segurados com direito ao abono de permanência (“iminentes”), será considerado que estes aguardarão 5 (cinco) anos, contados da data de cumprimento da primeira elegibilidade, para se aposentar, hipótese cuja adoção teve por objetivo melhorar a distribuição do fluxo de concessão das aposentadorias, baseado em pesquisas com Entes atendidos pela Actuary e estudos desenvolvido pelo grupo de trabalho da Secretaria de Previdência.

#### 5.6. Composição Familiar

Quanto a composição familiar, em análise na base cadastral informada a qual deve constar o quantitativo de dependentes (cônjuge, filhos e/ou outros), quando tal informação é apresentada fora dos padrões, não constando as datas de nascimentos de dependentes, é utilizada a seguinte estimativa de cônjuge de sexo feminino 2 anos mais jovem que o servidor titular e o cônjuge do sexo masculino 2 anos mais velho que a servidor titular, como esta informação interfere diretamente no custo previdenciário, essa estimativa é adotada.

#### 5.7. Compensação Financeira (Compensação Previdenciária)

O Decreto 10.188/2019, publicado, regulamenta a compensação previdenciária entre os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Antes do decreto, os servidores públicos com tempo de contribuição em dois regimes próprios diferentes não tinham norma disciplinando a compensação. Além de autorizar essa compensação, o novo decreto altera alguns procedimentos em relação à compensação que já ocorre entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e Regimes Próprios. Até então, nas avaliações atuariais realizadas parte do compromisso do Custo Total do Plano era de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social, através da Compensação Financeira, entre os Regime Próprio e o Regime Geral. Dentro deste compromisso foi considerado no cálculo o compromisso que o RGPS, tem com os futuros aposentados e pensionistas, no cálculo do valor individual a receber foi considerado como limite o valor médio per capita dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social. A Compensação Previdenciária a pagar entre regimes não é contemplado no cálculo atuarial, pois a compensação entre Regimes Próprios entrará em vigor a partir de janeiro de 2021.





**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE**  
**ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>	<b>SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)</b>
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	4.759.700,00	2.985.840,70	1.773.859,30
Receita de Alienação de Bens Móveis	244.700,00	203.349,86	41.350,14
Receita de Alienação de Bens Imóveis	4.410.000,00	2.750.636,94	1.659.363,06
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	105.000,00	31.853,90	73.146,10

<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>	<b>DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	<b>PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)</b>	<b>SALDO A PAGAR (h) = (d-e)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	6.471.700,00	4.147.743,27	3.996.550,68	3.996.550,68	151.192,59	504.962,30	2.323.956,73
Despesas de Capital	6.471.700,00	4.147.743,27	3.996.550,68	3.996.550,68	151.192,59	504.962,30	2.323.956,73
Investimentos	6.171.700,00	3.847.743,27	3.696.550,68	3.696.550,68	151.192,59	504.962,30	2.323.956,73
Inversões Financeiras	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2019 (i)</b>	<b>2020 (j) = (Ib - (II f + II g))</b>	<b>SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)</b>
VALOR (III)	4.715.115,63	-1.515.672,28	3.199.443,35

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE CIANORTE, emitido em 28/jan/2021 as 15h e 24m.





**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	65.522.155,00	65.522.155,00	65.312.836,51	99,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	38.115.305,00	38.115.305,00	33.577.577,27	88,09
IPTU	33.700.000,00	33.700.000,00	27.815.031,29	82,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.415.305,00	4.415.305,00	5.762.545,98	130,51
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.200.000,00	4.200.000,00	5.394.717,93	128,45
ITBI	4.200.000,00	4.200.000,00	5.393.237,93	128,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	1.480,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.370.750,00	15.370.750,00	16.797.285,09	109,28
ISS	14.626.500,00	14.626.500,00	16.125.636,44	110,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	744.250,00	744.250,00	671.648,65	90,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	7.836.100,00	7.836.100,00	9.543.256,22	121,79
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	113.823.725,00	113.823.725,00	105.055.264,34	92,30
Cota-Parte FPM	49.908.725,00	49.908.725,00	41.149.426,53	82,45
Cota-Parte ITR	892.500,00	892.500,00	1.318.093,14	147,69
Cota-Parte IPVA	15.750.000,00	15.750.000,00	14.429.906,98	91,62
Cota-Parte ICMS	46.191.000,00	46.191.000,00	47.382.593,78	102,58
Cota-Parte IPI-Exportação	661.500,00	661.500,00	775.243,91	117,19
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>179.345.880,00</b>	<b>179.345.880,00</b>	<b>170.368.100,85</b>	<b>94,99</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	15.071.790,00	15.986.590,00	15.124.070,67	94,60	15.019.688,38	93,95	15.008.455,49	93,88	104.382,29
Despesas Correntes	15.019.290,00	15.709.290,00	14.899.242,37	94,84	14.794.860,08	94,18	14.783.627,19	94,11	104.382,29
Despesas de Capital	52.500,00	277.300,00	224.828,30	81,08	224.828,30	81,08	224.828,30	81,08	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	27.376.720,00	26.577.120,00	24.286.000,30	91,38	24.038.138,87	90,45	24.033.630,34	90,43	247.861,43
Despesas Correntes	27.351.520,00	26.531.920,00	24.260.800,30	91,44	24.012.938,87	90,51	24.008.430,34	90,49	247.861,43
Despesas de Capital	25.200,00	45.200,00	25.200,00	55,75	25.200,00	55,75	25.200,00	55,75	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	4.121.200,00	4.187.500,00	3.838.893,03	91,68	3.836.265,13	91,61	3.836.115,93	91,61	2.627,90
Despesas Correntes	4.119.600,00	4.185.900,00	3.838.678,66	91,70	3.836.050,76	91,64	3.835.901,56	91,64	2.627,90
Despesas de Capital	1.600,00	1.600,00	214,37	13,40	214,37	13,40	214,37	13,40	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	3.041.450,00	3.006.450,00	2.700.703,45	89,83	2.693.983,00	89,61	2.693.423,50	89,59	6.720,45
Despesas Correntes	2.891.450,00	3.006.450,00	2.700.703,45	89,83	2.693.983,00	89,61	2.693.423,50	89,59	6.720,45
Despesas de Capital	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	2.219.910,00	3.672.750,00	2.738.705,79	74,57	2.424.202,69	66,01	2.423.873,60	66,00	314.503,10
Despesas Correntes	2.198.910,00	3.481.750,00	2.611.934,10	75,02	2.297.431,00	65,98	2.297.101,91	65,98	314.503,10
Despesas de Capital	21.000,00	191.000,00	126.771,69	66,37	126.771,69	66,37	126.771,69	66,37	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>51.831.070,00</b>	<b>53.430.410,00</b>	<b>48.688.373,24</b>	<b>91,12</b>	<b>48.012.278,07</b>	<b>89,86</b>	<b>47.995.498,86</b>	<b>89,83</b>	<b>676.095,17</b>





**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	48.688.373,24	48.012.278,07	47.995.498,86	
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00	
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00	
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	274.744,90	274.744,90	274.744,90	
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>48.413.628,34</b>	<b>47.737.533,17</b>	<b>47.720.753,96</b>	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		25.555.215,13		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII) <sup>1</sup>		22.858.413,21		
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		28,42		
<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>	<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (Não Aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020				
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019				
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>				





**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

## EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência		Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))	
		Empenhos (x)	Liquidada (y)		Pagas (z)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	1.648,00			-1.648,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,08			-0,08
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	2.762,74			-2.762,74
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	2.819,47			-2.819,47
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,10			-0,10
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	35.935,43			-35.935,43
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	46.746,96			-146.746,96
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	84.832,12			-84.832,12
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>74.744,90</b>			<b>-274.744,90</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	36.847.515,00	53.922.697,25	58.170.393,85	107,88
Proveniente da União	34.696.215,00	51.070.397,25	54.974.706,08	107,64
Proveniente dos Estados	2.151.300,00	2.852.300,00	3.195.687,77	112,04
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.000,00	60.700,00	56.958,79	93,84
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>36.852.515,00</b>	<b>53.983.397,25</b>	<b>58.227.352,64</b>	<b>107,86</b>





MUNICÍPIO DE CIANORTE  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável MUNICÍPIO DE CIANORTE, emitido em 28/jan/2021 às 15h e 26m.

Nota:

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

Página: 1



MUNICÍPIO DE CIANORTE  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA**  
**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	288.500.000,00
Previsão Atualizada	323.767.635,70
Receitas Realizadas	304.708.861,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	29.297.313,43
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	284.200.000,00
Dotação Atualizada	348.964.949,13
Despesas Empenhadas	294.943.264,57
Despesas Liquidadas	277.090.218,58
Despesas Pagas	276.437.955,94
Superávit Orçamentário	27.618.643,40
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até Período</b>
Despesas Empenhadas	294.943.264,57
Despesas Liquidadas	277.090.218,58
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até Período</b>
Receita Corrente Líquida	295.051.633,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	294.551.406,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	294.551.406,32

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

Continua Página: 1







MUNICÍPIO DE CIANORTE  
 PODER EXECUTIVO  
 ESTADO DO PARANÁ  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA**  
**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até Período	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-18.178.000,00	26.513.976,48	-145,86
Resultado Primário	20.339.139,00	26.750.357,52	131,52



MUNICÍPIO DE CIANORTE  
 PODER EXECUTIVO  
 ESTADO DO PARANÁ  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA**  
**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	11.631.479,73	108.287,36	11.517.199,01	5.993,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	13.303.293,92	5.321.072,33	7.474.666,36	507.555,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>24.934.773,65</b>	<b>5.429.359,69</b>	<b>18.991.865,37</b>	<b>513.548,59</b>
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	54.365.014,23	<18% / 25%>	31,23	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	30.091.483,23	60%	97,72	





MUNICÍPIO DE CIANORTE  
 PODER EXECUTIVO  
 ESTADO DO PARANÁ  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA**  
**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	7.068.299,04		13.991.500,89	
Despesa de Capital Líquida	27.757.992,16		18.654.862,14	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	30.953.988,34	54.418.161,89	79.875.206,69	20.046.286,56
Despesas Previdenciárias	20.000.856,71	31.355.689,10	41.342.351,78	35.059.968,09
Resultado Previdenciário	10.953.131,63	23.062.472,79	38.532.854,91	-15.013.681,53
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	2.985.840,70		1.773.859,30	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	3.996.550,68		2.323.956,73	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	24.440.700,90	15,00	26,39	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)



MUNICÍPIO DE CIANORTE  
 PODER EXECUTIVO  
 ESTADO DO PARANÁ  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA**  
**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE CIANORTE, emitido em 29/jan/2021 as 09h e 58m.

**Comentários**

- 1 - A Despesas com Ações e Serviços Públicos executadas com recursos de impostos do 6º Bimestre está diferente do anexo XII, já fizemos chamado junto a empresa ELOTECH que é a responsável. Portanto deve ser considerado o valor de -R\$ 48.413628,34 - índice 28,



 <b>Prefeitura do Município de Cianorte-PR</b> <b>Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência</b> <b>Janeiro a Dezembro/Bimestre Novembro-Dezembro</b> <b>2020</b>						
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A EMPENHAR (c-d)
		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>961.996,13</b>	<b>34.935,78</b>	<b>517.384,84</b>	<b>84.762,62</b>	<b>510.046,82</b>	<b>444.611,29</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	423.000,00	71.919,39	414.123,44	71.919,39	414.123,44	8.876,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	538.996,13	(36.983,61)	103.261,40	12.843,23	95.923,38	435.734,73
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>124.089,32</b>	<b>(2.097,99)</b>	<b>15.295,39</b>	-	<b>15.295,39</b>	<b>108.793,93</b>
INVESTIMENTOS	124.089,32	(2.097,99)	15.295,39	-	15.295,39	108.793,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>1.086.085,45</b>	<b>32.837,79</b>	<b>532.680,23</b>	<b>84.762,62</b>	<b>525.342,21</b>	<b>553.405,22</b>

## Secretaria de Desenvolvimento

### Diretoria de Trânsito



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DIRETRAN-CIANORTE até 12/03/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA5622	275050S000023150	20/01/2021	60503
AAC0G04	275050A000004937	09/01/2021	76331
AAI0129	275050S000023101	19/01/2021	60503
AAI0129	275050S000023104	19/01/2021	60503
AAQ7001	275050S000023095	19/01/2021	60503
AAV3885	275050A000004923	09/01/2021	76331
AAV5281	275050S000023097	19/01/2021	60503
AAV9174	275050S000023085	19/01/2021	60503
ABH9J41	275050S000022878	15/01/2021	60503
ABI9853	275050S000023187	21/01/2021	60503
ABK7982	275050S000023060	16/01/2021	56732
ABQ9509	275050S000023149	20/01/2021	60503
ABW3140	275050S000022977	17/01/2021	60503
ABY0177	275050S000022905	16/01/2021	60503
ACQ3657	275050S000022924	16/01/2021	60503
ACQ3657	275050S000023103	19/01/2021	60503
ACQ3657	275050S000023021	18/01/2021	60503
ACS3591	275050S000023184	21/01/2021	60503
ADP6566	275050S000023068	19/01/2021	60503
AEA4592	275050S000022911	16/01/2021	60503
AEI8475	275050S000023072	19/01/2021	60503
AEK6549	275050S000023106	19/01/2021	56732
AEQ5G69	275050S000023002	17/01/2021	60503
AER0153	275050S000022942	16/01/2021	60503
AEV7986	275050S000023162	21/01/2021	60503
AEY5092	275050A000004685	12/01/2021	76331
AEZ0F18	275050S000023030	18/01/2021	60503
AEZ7875	275050S000022938	16/01/2021	60503
AFK7A37	275050S000023139	20/01/2021	60503
AF14571	275050S000023120	20/01/2021	60503
AGB5533	275050S000022862	15/01/2021	60503
AGE3728	275050S000022895	16/01/2021	60503
AGE8664	275050S000022957	17/01/2021	60503
AGN8966	275050S000022990	17/01/2021	60503
AGW6551	275050A000004900	12/01/2021	51930
AHA9994	275050S000022952	16/01/2021	60503
AHU0318	275050S000022866	15/01/2021	60503
AHV7111	275050S000022877	15/01/2021	60503





AHV7646	275050A000004739	08/01/2021	51930
AIE2090	275050S000022956	17/01/2021	60503
AIQ2673	275050S000023061	16/01/2021	60503
AIN4E33	275050S000022927	16/01/2021	60503
AJC1348	275050S000023020	18/01/2021	60503
AJP7J84	275050S000023169	21/01/2021	60503
AJQ4178	275050S000023130	20/01/2021	60503
AJS8H88	275050S000022899	16/01/2021	60503
AJX9E03	275050S000023099	19/01/2021	60503
AJZ3214	275050S000023126	20/01/2021	60503
AKJ8151	275050S000023125	20/01/2021	60503
AKK5B51	275050S000022996	17/01/2021	60503
AKM4625	275050S000022916	16/01/2021	60503
AKN1017	275050S000023094	19/01/2021	60503
AKR2617	275050S000023010	18/01/2021	60503
AKX1874	275050S000023005	17/01/2021	60503
AKX9652	275050S000022992	17/01/2021	60503
AKZ4I68	275050S000023090	19/01/2021	60503
AKZ7972	275050S000023144	20/01/2021	60503
ALA3540	275050S000022982	17/01/2021	60503
ALA3975	275050S000022925	16/01/2021	60503
ALF2B58	275050S000023170	21/01/2021	60503
ALH4300	275050S000022893	15/01/2021	60503
ALH4300	275050S000023168	21/01/2021	60503
ALM1482	275050S000022910	16/01/2021	60503
ALN9029	275050S000023109	20/01/2021	60503
ALQ0854	275050S000023123	20/01/2021	60503
ALT5616	275050S000022930	16/01/2021	60503
ALY5268	275050S000023065	19/01/2021	60503
AMB3F19	275050S000022913	16/01/2021	60503
AMG4613	275050S000022885	15/01/2021	60503
AMI4528	275050S000023089	19/01/2021	60503
AMK0557	275050A000004895	12/01/2021	76251
AML4978	275050S000022975	17/01/2021	60503
AML4978	275050S000023124	20/01/2021	60503
AML4978	275050S000023185	21/01/2021	60503
AML4978	275050S000023064	18/01/2021	60503
AML4978	275050S000023189	21/01/2021	60503
AML4978	275050S000022904	16/01/2021	60503
AML4978	275050S000023161	21/01/2021	60503
AML4978	275050S000023158	21/01/2021	60503
AML4978	275050S000022869	15/01/2021	60503

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 29/01/2021 13:56

Desenvolvido pela Celepar Página: 2 de 10



AML4978	275050S000022859	15/01/2021	60503
AMN4G39	275050S000023071	19/01/2021	60503
AMO0188	275050S000023012	18/01/2021	60503
AMQ4951	275050S000022918	16/01/2021	60503
AMU9076	275050S000023122	20/01/2021	60503
AMZ1747	275050S000023098	19/01/2021	60503
ANE1801	275050S000023046	17/01/2021	60503
ANH4718	275050S000023016	18/01/2021	60503
ANK9398	275050A000004537	11/01/2021	57380
ANM8167	275050S000022945	16/01/2021	60503
ANO4229	275050S000023059	16/01/2021	60503
ANQ5015	275050S000023049	18/01/2021	60503
ANS0429	275050S000022999	17/01/2021	60503
ANT2317	275050S000022933	16/01/2021	60503
ANU1898	275050A000004894	12/01/2021	65640
ANV6B49	275050S000023140	20/01/2021	60503
ANW7984	275050S000022979	17/01/2021	60503
ANX6693	275050S000022943	16/01/2021	60503
ANZ3874	275050A000005003	12/01/2021	51930
AOM6912	275050S000022903	16/01/2021	60503
AOP7956	275050A000004924	09/01/2021	76331
AOS1F07	275050S000023137	20/01/2021	60503
AOS1F07	275050S000023053	18/01/2021	60503
AOS3287	275050S000022900	16/01/2021	60503
AOS3287	275050S000022915	16/01/2021	60503
AOS3287	275050S000023113	20/01/2021	60503
AOS3287	275050S000022909	16/01/2021	60503
AOS3287	275050S000023052	18/01/2021	60503
AOS3287	275050S000023069	19/01/2021	60503
AOY5A60	275050A000004933	09/01/2021	61220
APB9808	275050S000023157	21/01/2021	60503
APD1414	275050S000022864	15/01/2021	60503
APF3F63	275050S000022984	17/01/2021	60503
APL3H65	275050S000023033	18/01/2021	60503
APO2516	275050A000004936	09/01/2021	76332
APU5718	275050S000023028	18/01/2021	60503
APV5008	275050S000023031	18/01/2021	60503
AQE2839	275050S000022966	17/01/2021	60503
AQF3365	275050S000023112	20/01/2021	60503
AQH7224	275050S000023019	18/01/2021	60503
AQK3218	275050S000022908	16/01/2021	60503
AQK3218	275050S000022970	17/01/2021	60503

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 29/01/2021 13:56

Desenvolvido pela Celepar Página: 3 de 10



AQN3425	275050A000005005	13/01/2021	76331
AQN4460	275050S000022973	17/01/2021	60503
AQP8697	275050S000023181	21/01/2021	60503
AQP9632	275050S000023110	20/01/2021	60503
AQR0730	275050S000022983	17/01/2021	60503
AQS5484	275050S000022995	17/01/2021	60503
AQS7858	275050S000023009	18/01/2021	60503
AQV8131	275050S000023146	20/01/2021	60503
AQY1G05	275050S000022988	17/01/2021	60503
AQZED07	275050S000023034	18/01/2021	60503
AQZ8457	275050S000023119	20/01/2021	60503
AQZ8457	275050S000022890	15/01/2021	60503
AQZ8457	275050S000022865	15/01/2021	60503
AQZ8457	275050S000023008	18/01/2021	60503
AQZ8457	275050S000022889	15/01/2021	60503
AQZ8457	275050S000023133	20/01/2021	60503
AQZ8457	275050S000023066	19/01/2021	60503
ARC7B86	275050S000023107	19/01/2021	56732
ARE9I63	275050A000004738	08/01/2021	51930
ARK5F19	275050A000004691	12/01/2021	54522
AROBG16	275050S000023025	18/01/2021	60503
ARP8843	275050S000023105	19/01/2021	56732
ARS3711	275050S000023037	18/01/2021	60503
ARW8759	275050S000023082	19/01/2021	60503
ASB8213	275050S000023117	20/01/2021	60503
ASB8213	275050S000023164	21/01/2021	60503
ASU2796	275050S000022906	16/01/2021	60503
ASU2796	275050S000023165	21/01/2021	60503
ASU2796	275050S000022920	16/01/2021	60503
ASU2796	275050S000023128	20/01/2021	60503
ASU2796	275050S000022919	16/01/2021	60503
ASY9671	275050A000004538	11/01/2021	76331
ATA1814	275050S000023096	19/01/2021	60503
ATB3D69	275050S000022948	18/01/2021	60503
ATB7057	275050S000023032	18/01/2021	60503
ATB7057	275050S000023029	18/01/2021	60503
ATE1H67	275050S000023076	19/01/2021	60503
ATISB37	275050A000005055	12/01/2021	76331
ATM1H47	275050S000022914	16/01/2021	60503
AUH1904	275050S000022881	15/01/2021	60503
AUH3649	275050S000023153	20/01/2021	60503
AUI3D03	275050A000005001	12/01/2021	61220

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 29/01/2021 13:56

Desenvolvido pela Celepar Página: 4 de 10



AUI3D03	275050A000004735	08/01/2021	73862
AUK2449	275050S000022954	16/01/2021	60503
AUK9280	275050S000023192	21/01/2021	56732
AUO0847	275050S000023116	20/01/2021	60503
AUO0847	275050S000023111	20/01/2021	60503
AUP9E62	275050S000022892	15/01/2021	60503
AUQ1I39	275050S000022898	16/01/2021	60503
AUS3I95	275050S000022888	15/01/2021	60503
AUI3898	275050S000023057	16/01/2021	60503
AUIV4D61	275050S000023042	18/01/2021	60503
AUIW2451	275050A000004684	11/01/2021	61220
AUIX9A18	275050A000004747	12/01/2021	76331
AVAS677	275050S000023152	20/01/2021	60503
AVD1555	275050A000004899	12/01/2021	76331
AVD7F62	275050S000023055	15/01/2021	56732
AVD9953	275050A000004737	08/01/2021	51930
AVE1035	275050S000022871	15/01/2021	60503
AVH3J36	275050S000022959	17/01/2021	60503
AVK2G44	275050S000023121	20/01/2021	60503
AVT1942	275050S000023145	20/01/2021	60503
AVU4702	275050S000022946	16/01/2021	60503
AWA1796	275050S000023077	19/01/2021	60503
AWJ7A65	275050S000023180	21/01/2021	60503
AWJ9A65	275050S000023151	20/01/2021	60503
AWNSJ77	275050S000022985	17/01/2021	60503
AWO7C71	275050S000023115	20/01/2021	60503
AWX1147	275050S000022955	16/01/2021	60503
AWZ4346	275050S000022886	15/01/2021	60503
AWZ4896	275050A000004690	12/01/2021	76332
AXG4462	275050S000022860	15/01/2021	60503
AXG8367	275050S000022971	17/01/2021	60503
AXH5156	275050S000023186	21/01/2021	60503
AXH5328	275050S000022912	16/01/2021	60503
AXI1J45	275050S000023024	18/01/2021	60503
AXK3172	275050S000023175	21/01/2021	60503
AXM7H10	275050A000004748	12/01/2021	76331
AXM9245	275050S000023172	21/01/2021	60503
AXO5C95	275050S000023081	19/01/2021	60503
AXP1285	275050S000022874	15/01/2021	60503
AXP4002	275050S000023132	20/01/2021	60503
AXW3F35	275050S000023074	19/01/2021	60503
AYB5F81	275050S000023147	20/01/2021	60503

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 29/01/2021 13:56

Desenvolvido pela Celepar Página: 5 de 10



AYC2E19	275050A000005006	13/01/2021	76331
AYF8703	275050A000005053	12/01/2021	76331
AYH5752	275050S000022968	17/01/2021	60503
AYR5G55	275050A000004750	12/01/2021	76331
AYT4135	275050S000023054	15/01/2021	60503
AYV8441	275050S000023048	18/01/2021	56732
AYX4305	275050S000022891	15/01/2021	60503
AYY5881	275050S000022978	17/01/2021	60503
AYY7185	275050S000023143	20/01/2021	60503
AYZ7126	275050A000004749	12/01/2021	76331
AYZ8B48	275050S000023177	21/01/2021	60503
AZB1F66	275050A000005054	12/01/2021	76331
AZF5H11	275050S000022935	16/01/2021	60503
AZG2677	275050A000005057	12/01/2021	76332
AZH1838	275050S000023179	21/01/2021	60503
AZI4265	275050A000004535	11/01/2021	76331
AZK4C76	275050S000022976	17/01/2021	60503
AZN7911	275050S000023017	18/01/2021	60503
AZO7C83	275050S000023138	20/01/2021	60503
AZR4827	275050A000004916	08/01/2021	76252
AZS5095	275050S000022882	15/01/2021	60503
AZZ7784	275050S000023070	19/01/2021	60503
AZZ8157	275050A000004536	11/01/2021	76331
BAA8909	275050S000023011	18/01/2021	60503
BAB6995	275050S000022867	15/01/2021	60503
BAB7F98	275050S000023174	21/01/2021	60503
BAE6J68	275050S000022876	15/01/2021	60503
BAF7712	275050S000022896	16/01/2021	60503
BAG4506	275050S000022936	16/01/2021	60503
BAG4530	275050S000022981	17/01/2021	60503
BAG9963	275050S000023178	21/01/2021	60503
BAH2333	275050S000022964	17/01/2021	60503
BAH6J98	275050S000023087	19/01/2021	60503
BAI2182	275050S000023026	18/01/2021	60503
BAO0428	275050S000023086	19/01/2021	60503
BAO5160	275050A000004893	12/01/2021	76331
BAP8C64	275050S000023154	20/01/2021	60503
BAP8C64	275050A000004920	09/01/2021	61220
BAS4D48	275050A000004927	09/01/2021	61810
BAT3C64	275050S000022960	17/01/2021	60503
BAV0441	275050S000022993	17/01/2021	60503
BBB5810	275050S000022931	16/01/2021	60503

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 29/01/2021 13:56

Desenvolvido pela Colepar Página: 6 de 10



BBC3125	275050A000004921	09/01/2021	61220
BBC4635	275050A000004689	12/01/2021	76331
BBJ3C14	275050A000005056	12/01/2021	76331
BBJ8B35	275050S000023088	19/01/2021	60503
BBJ8B35	275050S000023100	19/01/2021	60503
BBN4910	275050S000023191	21/01/2021	56732
BBQ0959	275050S000023188	21/01/2021	60503
BBS2H17	275050S000022939	16/01/2021	60503
BBS6C69	275050A000004686	12/01/2021	76332
BBS8368	275050S000023134	20/01/2021	60503
BBZ4594	275050A000004687	12/01/2021	76331
BBZ6971	275050S000023155	21/01/2021	60503
BCA0604	275050S000023007	17/01/2021	60503
BCA5351	275050S000023040	18/01/2021	60503
BCB2316	275050A000004692	12/01/2021	76252
BCC8597	275050S000023160	21/01/2021	60503
BCE7837	275050S000022887	15/01/2021	60503
BCG1696	275050S000023050	18/01/2021	60503
BCG1973	275050S000023047	17/01/2021	56732
BCG6451	275050A000004932	09/01/2021	76331
BCI1167	275050S000022873	15/01/2021	60503
BCI8J30	275050A000004688	12/01/2021	76332
BCN4913	275050S000022897	16/01/2021	60503
BCN8267	275050S000022928	16/01/2021	60503
BCE5924	275050S000023092	19/01/2021	60503
BCO9522	275050S000022958	17/01/2021	60503
BCE0635	275050S000023093	19/01/2021	60503
BCO0C79	275050A000004683	11/01/2021	54600
BCS7G39	275050S000022962	17/01/2021	60503
BDA3C90	275050A000004681	08/01/2021	59910
BDC6J42	275050S000023173	21/01/2021	60503
BDC6J42	275050S000022953	16/01/2021	60503
BDE2E36	275050S000022883	15/01/2021	60503
BDG7H38	275050A000005058	12/01/2021	76331
BDH8H61	275050A000004917	08/01/2021	53800
BDH9G80	275050S000023159	21/01/2021	60503
BDI4A12	275050A000004898	12/01/2021	55417
BDJ5I63	275050S000022937	16/01/2021	60503
BDM8H69	275050S000022894	16/01/2021	60503
BDP4J24	275050A000005004	12/01/2021	76331
BDR8G08	275050S000023108	19/01/2021	60503
BDV3C23	275050S000022980	17/01/2021	60503

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 29/01/2021 13:56

Desenvolvido pela Colepar Página: 7 de 10





BDV3H04	275050S000022921	16/01/2021	60503
BDY2A44	275050A000004746	12/01/2021	76332
BEC1058	275050A000004531	11/01/2021	73662
BEG9I33	275050S000023083	19/01/2021	60503
BEJ9J42	275050S000023131	20/01/2021	60503
BFR4022	275050S000022963	17/01/2021	60503
BER9E30	275050S000023142	20/01/2021	60503
BES9C78	275050S000022947	16/01/2021	60503
BET7447	275050S000023056	16/01/2021	60503
BGH6671	275050A000004935	09/01/2021	76332
BXQ3459	275050S000022863	15/01/2021	60503
CEB8880	275050S000023078	19/01/2021	60503
CKN5462	275050A000004741	11/01/2021	76331
CMK4181	275050S000022932	16/01/2021	60503
CTP1621	275050S000023129	20/01/2021	60503
CTZ8017	275050S000023039	18/01/2021	60503
CZA0160	275050A000004743	12/01/2021	76331
CZIB818	275050S000023075	19/01/2021	60503
DGE9D27	275050S000022974	17/01/2021	60503
DHH4B01	275050S000022987	17/01/2021	60503
DHM7385	275050S000023079	19/01/2021	60503
DJB4407	275050A000005052	12/01/2021	73662
DJU9509	275050S000022944	16/01/2021	60503
DLH4C28	275050S000023127	20/01/2021	60503
DME3964	275050S000022917	16/01/2021	60503
DNY1629	275050S000023041	18/01/2021	60503
DOY8819	275050S000023006	17/01/2021	60503
DRP3C97	275050S000022969	17/01/2021	60503
DSR1763	275050S000022901	16/01/2021	60503
DTA5433	275050S000023136	20/01/2021	60503
DVS2C81	275050S000022884	15/01/2021	60503
DWA0H81	275050S000023141	20/01/2021	56732
DWC7I68	275050S000022998	17/01/2021	60503
EBN2I25	275050S000022949	16/01/2021	60503
EBO6859	275050S000023044	18/01/2021	56732
EBT8443	275050S000022879	15/01/2021	60503
EDB7774	275050S000022861	15/01/2021	60503
EGD4002	275050A000004926	09/01/2021	76332
EGF1132	275050S000022907	16/01/2021	60503
EPL4J57	275050S000022967	17/01/2021	60503
ERF5371	275050S000023118	20/01/2021	56732
ERT4B59	275050S000023102	19/01/2021	60503

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 29/01/2021 13:56

Desenvolvido pela Colepar Página: 8 de 10



EVSS245	275050A000004928	09/01/2021	76331
EZB4755	275050S000023023	18/01/2021	60503
FAB1566	275050S000023084	19/01/2021	60503
FAG9696	275050S000022972	17/01/2021	60503
FAK3731	275050S000023073	19/01/2021	60503
FAN0F48	275050S000023135	20/01/2021	60503
FBA3032	275050S000023171	21/01/2021	60503
FBO8261	275050S000022950	16/01/2021	60503
FCZ5336	275050A000004918	09/01/2021	76332
FD8349	275050S000023067	19/01/2021	60503
FHG6363	275050S000023062	17/01/2021	60503
FHG6363	275050S000022965	17/01/2021	60503
FLN1821	275050S000023018	18/01/2021	60503
FLT0D53	275050A000004534	11/01/2021	73662
FMP6866	275050S000022951	16/01/2021	60503
FSR5D22	275050A000004934	09/01/2021	76332
FVM5F25	275050S000023001	17/01/2021	60503
GBA5163	275050S000022926	16/01/2021	60503
GJR7H15	275050S000023058	16/01/2021	56732
GXI1206	275050S000022994	17/01/2021	60503
HEM2I15	275050A000004915	08/01/2021	55414
HNS3566	275050S000023176	21/01/2021	60503
HOG5712	275050A000004914	08/01/2021	60412
HPV3654	275050S000023004	17/01/2021	60503
HRW6I37	275050S000023114	20/01/2021	60503
HSY4827	275050S000022986	17/01/2021	60503
HTT4H93	275050S000022989	17/01/2021	60503
IGI6094	275050S000022941	16/01/2021	60503
IIV5284	275050S000022922	16/01/2021	60503
INK4J54	275050S000022875	15/01/2021	60503
INL4526	275050S000023063	17/01/2021	60503
IOL6948	275050S000022940	16/01/2021	60503
IXO5683	275050S000023013	18/01/2021	60503
JPZ4489	275050S000023027	18/01/2021	60503
JZE0425	275050S000023167	21/01/2021	60503
KLO3001	275050S000023022	18/01/2021	60503
KQJ2336	275050S000023035	18/01/2021	60503
KRS0H89	275050S000023080	19/01/2021	60503
KWC3635	275050S000023000	17/01/2021	60503
KXX4104	275050S000023036	18/01/2021	60503
LCX5454	275050S000023183	21/01/2021	60503
LUY4C85	275050S000023148	20/01/2021	60503

Emitido por: Dayana Santiago Mantrean em: 29/01/2021 13:56

Desenvolvido pela Colepar Página: 9 de 10





MAR7527	275050S000023182	21/01/2021	60503
MAU3641	275050A000004919	09/01/2021	51930
MED5953	275050S000022872	15/01/2021	60503
MED5953	275050S000023156	21/01/2021	60503
MGB2B34	275050A000004931	09/01/2021	51930
MJE6423	275050S000023051	18/01/2021	60503
MMC5176	275050S000022997	17/01/2021	60503
MNL0504	275050S000022991	17/01/2021	60503
MOK1C36	275050S000023163	21/01/2021	60503
MRE2035	275050S000023091	19/01/2021	60503
MTK6982	275050S000022961	17/01/2021	60503
NDE4A17	275050A000004922	09/01/2021	61220
NDF8F25	275050A000005051	12/01/2021	76331
NDS9G26	275050S000023166	21/01/2021	60503
NEG5251	275050S000023038	18/01/2021	60503
NEP5H78	275050S000022934	16/01/2021	60503
NSB9719	275050S000022870	15/01/2021	60503
NUD4161	275050S000022929	16/01/2021	60503
OLS1018	275050S000023190	21/01/2021	60503
ONV5196	275050S000023003	17/01/2021	60503
QOB4931	275050A000005002	12/01/2021	51930
PMC5J85	275050S000023014	18/01/2021	60503
PWS9911	275050S000023045	17/01/2021	60503
QAX1159	275050S000022923	16/01/2021	60503
QIG1284	275050S000023043	18/01/2021	60503
QIP1537	275050S000022902	16/01/2021	60503
QNK7526	275050S000022868	15/01/2021	60503
QPJ5A35	275050S000022880	15/01/2021	60503
QPX2H65	275050S000023015	18/01/2021	60503
QUV5551	275050A000004744	12/01/2021	76331
QUY7363	275050A000004897	12/01/2021	55417
QXD4817	275050A000004740	11/01/2021	51930
QXQ4H23	275050A000004925	09/01/2021	76252

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### DESPACHO 001/2021 – CMC

Considerando o recebimento do ofício nº 1664/20-OPD-GP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na data de 26/11/2020, comunicando a emissão de Parecer Prévio nas contas do Poder Executivo do Município de Cianorte, exercício financeiro de 2019;

Considerando o disposto no art. 222 do Regimento Interno, que trata das providências a serem tomadas pela Presidência após recebidas as contas prestadas pelo Prefeito;

Determino:

I) a publicação do Acórdão nº 443/2020 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Diário Oficial do Município;

II) o encaminhamento do processo à Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, onde deverá permanecer, por 60 (sessenta) dias, à disposição para exame de qualquer do povo, que poderá questionar-lhes a legitimidade;

III) após, o seu prosseguimento nos termos dos artigos 223 e 224 do Regimento Interno. É o despacho.

Cumpra-se.

Cianorte, 29 de janeiro de 2021.

WILSON LUIZ PERES PEDRÃO  
Presidente  
Câmara Municipal de Cianorte







## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 209070/20  
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL  
 ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CIANORTE  
 INTERESSADO: CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO  
 ADVOGADO /  
 PROCURADOR:  
 RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

### ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 443/20 - Segunda Câmara

Prestação de contas do prefeito municipal. Exercício 2019. IN 151/2020. Itens de análise regulares. Parecer prévio pela regularidade das contas.

## 1 RELATÓRIO

Trata-se de prestação de contas do Município de Cianorte, referente ao exercício de 2019, sob responsabilidade do prefeito municipal.<sup>1</sup>

O retrospecto das contas do Município segue abaixo:

PROCESSO	INTERESSADO	EXERCÍCIO	ASSUNTO	RELATOR	ATO DA DECISÃO	RESULTADO
267583/16	CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO	2015	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO	PPR 534/2017	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas
311063/17	CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO	2016	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	IVENS ZSCHOERPER LINHARES	PPR 286/2018	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas
285368/18	CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO	2017	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES	PPR 306/2018	Parecer prévio pela regularidade com aplicação de multa
729258/18	MUNICÍPIO DE CIANORTE	2017	RECURSO DE REVISTA	FABIO DE SOUZA CAMARGO	ACO 1128/2019	Conhecimento e não provimento
207433/19	CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO	2018	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO	PPR 490/2019	Parecer prévio pela regularidade

<sup>1</sup> Sr. Claudemir Romero Bongiorno.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

A previsão orçamentária total para o exercício foi de R\$ 264.614.000,00 (duzentos e sessenta e quatro milhões, seiscentos e quatorze mil reais).

Na instrução processual,<sup>2</sup> a Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM) opinou pela regularidade das contas, após análise dos itens previstos na Instrução Normativa 151/2020, indicados abaixo:

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
<b>CONTROLE INTERNO</b>		
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.		Nada Constatado
<b>RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO</b>		
Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.		Nada Constatado
<b>AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO MUNICIPAL</b>		
Falta de aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.		Nada Constatado
Falta de aplicação de no mínimo 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério.		Nada Constatado
Falta de aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Saldo deixado de aplicar no primeiro trimestre do exercício seguinte excede a 5%.		Nada Constatado
<b>AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES DE SAÚDE MUNICIPAL</b>		
Falta de aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.		Nada Constatado
<b>GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>		
Ausência de encaminhamento do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, emitido pelo Ministério da Previdência Social vigente na data da prestação de contas.		Nada Constatado
Ausência de encaminhamento da Lei que formaliza a opção escolhida para equacionamento do déficit, sendo exemplos: o aumento da alíquota ou a criação de alíquota complementar.		Nada Constatado
Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial.		Nada Constatado
<b>ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL</b>		
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.		Nada Constatado
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.		Nada Constatado
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.		Nada Constatado
Limite da Dívida Consolidada – não retorno ao limite no prazo legal.		Nada Constatado
<b>MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>		
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado

<sup>2</sup> Instrução 2512/20 da Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM), peça 8.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

O Ministério Público de Contas<sup>3</sup> (MPC) corroborou o opinativo técnico.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Inexistindo na instrução processual o apontamento de irregularidades relativas aos itens que integram o escopo de análise das prestações de contas dos prefeitos municipais referentes ao exercício de 2019, acolho os opinativos uniformes da CGM e do MPC, pela regularidade das contas.

Diante do exposto, **VOTO**:

I. Pela emissão de parecer prévio pela **regularidade** das contas do Município de Cianorte, referentes ao exercício de 2019, sob responsabilidade de Claudemir Romero Bongiorno, nos termos dos artigos 1º, inciso I,<sup>4</sup> e 16, inciso I,<sup>5</sup> da Lei Complementar Estadual 113/2005;

II. Após o trânsito em julgado, pela remessa dos autos:

II.I. À Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX), para registro;

II.II. Ao Gabinete da Presidência (GP), para comunicação da deliberação ao Poder Legislativo municipal, nos termos do artigo 217-A, § 6º, do Regimento Interno.<sup>6</sup>

<sup>3</sup> Parecer 654/20, peça 9.

<sup>4</sup> Art. 1º - Ao Tribunal de Contas do Estado, órgão constitucional de controle externo, com sede na Capital do Estado, compete, nos termos da Constituição Estadual e na forma estabelecida nesta lei:

I – apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado e pelos Prefeitos Municipais, mediante parecer prévio, que deverá ser elaborado nos prazos gerais previstos na Constituição Estadual, na Lei de Responsabilidade Fiscal, e nos prazos específicos previstos nesta lei;

<sup>5</sup> Art. 16. As contas serão julgadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, financeiros, a legalidade, a legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão do responsável, bem como, o atendimento das metas e objetivos;

<sup>6</sup> Art. 217-A. Pelo parecer prévio o Tribunal manifesta seu juízo acerca das contas de governo prestadas pelos Chefes do Poder Executivo Estadual e Municipal, que serão encaminhadas, após o trânsito em julgado, ao Poder Legislativo competente para o julgamento. (Incluído pela Resolução nº 24/2010)

[...]

§ 6º Após o trânsito em julgado, a decisão será comunicada ao Poder Legislativo competente para o julgamento das contas, ficando o parecer prévio e demais documentos constantes do processo disponíveis para a consulta pública no sítio do Tribunal na internet. (Incluído pela Resolução nº 24/2010)





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**VISTOS, relatados e discutidos,**

### **ACORDAM**

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em:

I. emitir Parecer Prévio recomendando a **regularidade** das contas do Município de Cianorte, referentes ao exercício de 2019, sob responsabilidade de Claudemir Romero Bongiorno, nos termos dos artigos 1º, inciso I,<sup>7</sup> e 16, inciso I,<sup>8</sup> da Lei Complementar Estadual 113/2005;

II. remeter os autos, após o trânsito em julgado:

II.I. à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX), para registro;

II.II. ao Gabinete da Presidência (GP), para comunicação da deliberação ao Poder Legislativo municipal, nos termos do artigo 217-A, § 6º, do Regimento Interno.<sup>9</sup>

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Presente a Procuradora Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, VALERIA BORBA.

Plenário Virtual, 10 de setembro de 2020 – Sessão Virtual nº 11.

**IVAN LELIS BONILHA**  
Conselheiro Relator

**ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO**  
Presidente

<sup>7</sup> Art. 1º - Ao Tribunal de Contas do Estado, órgão constitucional de controle externo, com sede na Capital do Estado, compete, nos termos da Constituição Estadual e na forma estabelecida nesta lei:

I – apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado e pelos Prefeitos Municipais, mediante parecer prévio, que deverá ser elaborado nos prazos gerais previstos na Constituição Estadual, na Lei de Responsabilidade Fiscal, e nos prazos específicos previstos nesta lei;

<sup>8</sup> Art. 16. As contas serão julgadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, financeiros, a legalidade, a legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão do responsável, bem como, o atendimento das metas e objetivos;

<sup>9</sup> Art. 217-A. Pelo parecer prévio o Tribunal manifesta seu juízo acerca das contas de governo prestadas pelos Chefes do Poder Executivo Estadual e Municipal, que serão encaminhadas, após o trânsito em julgado, ao Poder Legislativo competente para o julgamento. (Incluído pela Resolução nº 24/2010)

[...]

§ 6º Após o trânsito em julgado, a decisão será comunicada ao Poder Legislativo competente para o julgamento das contas, ficando o parecer prévio e demais documentos constantes do processo disponíveis para a consulta pública no sítio do Tribunal na internet. (Incluído pela Resolução nº 24/2010)

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 5WVA.G1KE.XYIF.KB4J.S




CAMARA MUNICIPAL DE CIANORTE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA														
DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO DE 2020 A DEZEMBRO DE 2020														
em Reais														
RGF - ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
	LIQUIDADAS													
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maió/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020		
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	236.827,88	220.342,11	231.785,69	235.745,28	271.787,64	235.803,96	268.828,75	231.298,14	259.263,27	257.415,49	223.932,24	378.397,57	3.051.428,02	
Pessoal Ativo	227.779,20	211.293,43	222.194,09	226.153,68	259.316,59	226.212,36	257.318,63	221.706,54	249.671,67	247.623,89	214.340,64	364.010,17	2.927.823,06	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis Obrigações Patronais	35.837,28	34.704,47	36.221,17	36.616,18	36.228,98	36.627,08	36.719,93	36.301,81	38.941,51	39.174,11	37.985,43	59.018,08	464.376,03	
Benefícios	9.048,68	9.048,68	9.591,60	9.591,60	12.469,08	9.591,60	11.509,92	9.591,60	9.591,60	9.591,60	9.591,60	14.387,40	123.604,96	
Previdenciários Pessoal	9.048,68	9.048,68	9.591,60	9.591,60	12.469,08	9.591,60	11.509,92	9.591,60	9.591,60	9.591,60	9.591,60	14.387,40	123.604,96	
Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)														
<b>DESPESA NÃO COMPUTADAS ( § 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 Pensionistas														
I.R.R.F.														
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	236.827,88	220.342,11	231.785,69	235.745,28	271.787,64	235.803,96	268.828,75	231.298,14	259.263,27	257.415,49	223.932,24	378.397,57	3.051.428,02	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)</b>													3.051.428,02	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>												<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												295.051.633,32	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)												500.227,00	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)												-	-	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b>												294.551.406,32	-	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa) + (IIIb)</b>												3.051.428,02	1,04 %	
<b>LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>												17.673.084,38	6,00 %	
<b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)</b>												16.789.430,16	5,70 %	
<b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)</b>												15.905.775,94	5,40 %	
<b>TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL</b>														
<b>3º Quadrimestre de 2020</b>														
<b>Limite Máximo (a)</b>				<b>% DTP (b)</b>				<b>% Excedente (c) = (b - a)</b>						
6,00 %				1,04 %				-4,96 %						

*Alina Oliveira Magalhães*  
CONTADORIA  
Câmara Municipal de Cianorte

*Sirlei Rigoldi*  
CONTROLE INTERNO

*Wilson Luiz Peres Pedrao*  
WILSON LUIZ PERES PEDRAO  
Presidente

	<p>CAMARA MUNICIPAL DE CIANORTE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL <b>DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b> ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL <b>JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO</b></p>
---	--

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c")

em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00
<b>TOTAIS (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	295.051.633,32	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F(V)	295.051.633,32	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE CIANORTE

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

  
Airine Magossi  
CONTADORA  
Câmara Municipal de Cianorte

  
Sirlei Rigoldi  
CONTROLE INTERNO

  
WILSON LUIZ PERES PEDRÃO  
Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE CIANORTE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
		em Reais								
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	7.395,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.395,00	7.395,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	7.395,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.395,00	7.395,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	7.395,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.395,00	7.395,00	0,00	0,00
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES <sup>1</sup></b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*Aline de Oliveira Magossi*  
CONTADORA  
Câmara Municipal de Cianorte

*Sirlei Rigoldi*  
CONTROLE INTERNO

*Wilson Luiz Peres Pedrão*  
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CIANORTE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO										
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

LRF, art. 48 - Anexo 06

em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	295.051.633,32	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	3.051.428,02	1,04
LIMITE MÁXIMO ( incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 6,00%	17.673.084,38	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 5,70 %	16.789.430,16	5,70
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	15.905.775,94	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-7.395,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	7.395,00	0,00

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE CIANORTE

*Aline de Oliveira Magossi*  
CONTADORA  
Câmara Municipal de Cianorte

*Sirlei Rigoldi*  
CONTROLE INTERNO

*Wilson Luiz Peres Pedrão*  
Presidente



**PORTARIA Nº 017/2021**

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear, **LEONARDO APARECIDO DE ANDRADE**, para exercer o cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, por indicação do Vereador Afonso Sérgio Lima, percebendo os vencimentos correspondentes ao símbolo “CC-2” da Tabela Geral de Vencimentos da Câmara Municipal de Cianorte, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 28 de janeiro de 2021.



WILSON LUIZ PERES PEDRÃO  
Presidente

**PORTARIA Nº 018/2021**

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, conforme requerimento da Vereadora Marcia Pereira, o Senhor OSVALDO MILANI, nos termos da Lei Municipal nº 5.189/20, do cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 29 de janeiro de 2021.



WILSON LUIZ PERES PEDRÃO  
Presidente



**Órgão Oficial**  
do Município de Cianorte

[www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

Editado por

**Assessoria de Comunicação Social**  
E-mail: [orgaooficial@cianorte.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@cianorte.pr.gov.br)  
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100  
Cianorte | Paraná | Brasil

